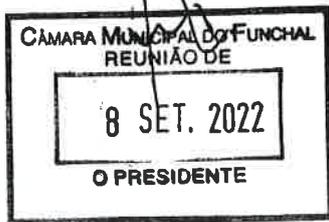




*Aprovado na  
Ordinam. n.º 22/1-06*



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DELIBERAÇÃO

*Agenda*

*[Signature]*  
*22-1-06*

**Resolução de expropriar e concretização da declaração de utilidade pública urgente da expropriação, com a consequente tomada de posse administrativa, do imóvel localizado ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, na freguesia de São Pedro, e de todos os direitos a ele inerentes, abrangido pela Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal.**

Considerando que:

1.º O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, define o conjunto de procedimentos ao qual deve estar sujeita a delimitação das áreas de reabilitação urbana (ARU), prevendo e regulando o tipo e a forma de reabilitação a realizar nestas mesmas áreas;

2.º Em conformidade com o plasmado na alínea j) do artigo 2.º do RJRU a Reabilitação Urbana é uma "(...) forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios.";

3.º Presentemente, a reabilitação urbana constitui um meio essencial na intervenção da política das cidades e da habitação, visando a requalificação



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

e revitalização daquelas, especialmente das suas áreas com maior índice de degradação, procurando-se alcançar um funcionamento harmonioso e sustentável das cidades e garantir a todos os cidadãos uma habitação que lhes proporcione um nível de vida condigno.

4.º Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 5.º do RJRU incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação das zonas ou áreas urbanas mais carenciadas, no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e dos demais regimes jurídicos aplicáveis;

5.º De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 8.º, ambos do RJRU, a reabilitação urbana em áreas de reabilitação é promovida pelos Municípios, através da aprovação da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação de Operações de Reabilitação Urbana (ORU), Simples ou Sistemática, a desenvolver nas áreas delimitadas;

6.º A Câmara Municipal do Funchal reconhecendo a existência de uma área do território municipal considerada como "Centro Histórico do Funchal", onde se identifica uma continuada insuficiência, degradação e obsolescência de alguns edifícios, nomeadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética e salubridade, pretendendo promover uma intervenção integrada nessa zona e dar resposta aos problemas de desertificação da mesma, deliberou, na sua reunião ordinária datada de 6 de novembro do ano de 2014, propor a aprovação pela Assembleia Municipal a delimitação da Área de Reabilitação Urbana, projeto denominado "CIDADE COM(N)VIDA", que visa reabilitar o "Centro Histórico Funchal" (Anexo I);



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

7.º Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada nos dias 24 e 26 de novembro do ano de 2014 (Anexo II);

8.º A aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana acima referida, foi publicada no Diário da República, 2.º Série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014, mediante o Aviso n.º 14539/2014 (Anexo III);

9.º Atendendo aos objetivos definidos para a ARU do Centro Histórico do Funchal, "CIDADE COM(N)VIDA", a Câmara Municipal do Funchal, em reunião ordinária datada de 13 de julho ano de 2017, deliberou propor à Assembleia Municipal, a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal, abreviadamente ORU Sistemática, através de instrumento próprio, enquadrada por um instrumento de programação, designado, Programa Estratégico de Reabilitação Urbana - PERU (Anexos IV e V);

10.º A ORU Sistemática adotada visa a prossecução dum pluralidade e diversidade de objetivos – objetivos de reabilitação arquitetónico-urbanística, de reabilitação económico-social e de reabilitação cultural - consistindo, assim, nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 3 artigo 8.º do RJRU, "(...) numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.";

11.º Na ORU Sistemática o Município do Funchal reveste a qualidade de entidade gestora, assumindo a coordenação das operações de reabilitação,



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

conforme disposto no artigo 9.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do RJRU;

12.º A Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária, datada de 28 de julho do ano de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária, datada de 13 de julho do mesmo ano, aprovou, por unanimidade, a ORU Sistemática, através de instrumento próprio, tendo esta aprovação sido publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, mediante o Aviso n.º 9730/2017 (Anexos VI e VII);

13.º Pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, é criado um novo programa de apoio público, denominado "1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação", que consiste num programa de apoio público à promoção de soluções de habitação para as pessoas que vivem em condições habitacionais precárias e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada;

14.º Conforme plasmado no preâmbulo deste diploma legal, este apoio público "(...) para além do apoio direto às pessoas, assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento e em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante uma forte cooperação entre políticas e organismos sectoriais, entre as administrações central, regional e local, bem como uma maior proximidade às populações.";

15.º Na sua reunião ordinária, datada de 14 de fevereiro do ano de 2019, a Câmara Municipal do Funchal deliberou aprovar e submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a "Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal", proposta aprovada pela Assembleia Municipal na reunião de 6 de março de 2019 (continuação da sessão ordinária realizada no



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

dia 26 de fevereiro, do mesmo ano), na qual está prevista, entre outras medidas, a reabilitação de edifícios para arrendamento, no centro histórico do Funchal, destinada a colmatar as situações de carência habitacional existentes no Município (Anexos VIII e IX);

16.º Visando concretizar a estratégia referida no considerando antecedente e beneficiar do financiamento ao abrigo do “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, quer no âmbito do apoio ao arrendamento quer no âmbito de políticas de investimento, foi outorgado um Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e o Município do Funchal, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2020, homologado por Suas Excelências o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais e a Senhora Secretária de Estado da Habitação (Anexo X);

17.º No Anexo 1 deste Acordo de Colaboração, sob a epígrafe Programação Financeira estão identificadas as soluções habitacionais que esta Câmara Municipal se propõe promover, direta e/ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, nomeadamente a aquisição e reabilitação de cinco prédios localizados no Centro Histórico do Funchal, e destiná-los a arrendamento;

18.º A aquisição e reabilitação de cinco edifícios no Centro Histórico do Funchal, constitui uma das grandes linhas de desenvolvimento estratégico apresentadas nas Grandes Opções do Plano pelo atual Executivo Camarário, aprovadas pela Câmara Municipal do Funchal na sua reunião ordinária, datada de 16 de dezembro e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária, datada de 29 de dezembro, ambas do ano de 2021 (Anexos XI e XII);

19.º Os cinco prédios já identificados como prioritários, classificados com um nível de degradação bastante elevado ao nível da estrutura, lajes, paredes e



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fachadas, após terem sido fortemente afetados pelos incêndios, ocorridos em agosto do ano de 2016, encontram-se circunscritos no PERU da ORU Sistemática, supramencionada, na área da operação de revitalização prioritária, identificada como "OP 06 – Revitalização da Rua das Pretas e Traçados Próximos", na freguesia de São Pedro (Anexo XIII);

20.º É na freguesia de São Pedro, cuja importância histórica e cultural remonta ao século XV, que se encontram algumas das mais importantes ruas do Funchal, a nível arquitetónico e monumental, como a Rua da Mouraria, a Rua das Pretas, a Rua dos Netos, a Rua do Surdo, a Rua de São Pedro e o Beco do Madureira;

21.º Face ao sobredito, impõe-se fazer cessar o foco de degradação daqueles imóveis, localizados junto ao eixo cultural dos museus e a edifícios classificados "de interesse público", como a Igreja de São Pedro, o Palácio de São Pedro e o Palacete da Rua da Mouraria;

22.º O prédio localizado ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, é um dos cinco prédios sinalizados como prioritários cuja aquisição e reabilitação se impõe, neste momento, em relação aos demais prédios, a saber:

- Este prédio urbano encontra-se classificado, na ORU Sistemática, em estado de ruína apresentando fissuração do revestimento exterior, com muitas infiltrações e escorrimentos (Anexo XIV);

- Este imóvel, devido ao seu estado e proximidade com outros prédios em idênticas condições, constitui um risco permanente para a deflagração dum incêndio e proporciona uma série de práticas que põem em risco a saúde pública;



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Com a reabilitação deste imóvel pretende dar-se início à revitalização de todo o lado nascente do Beco do Madureira, evitando-se o agravamento do mau estado de conservação dos prédios ali existentes;

- A reabilitação deste prédio irá contribuir de forma significativa para pôr cobro a um notório foco de insalubridade e de insegurança para pessoas e bens, que ali se verifica;

23.º Nesta conformidade, e dando continuidade à execução da ORU Sistemática do Centro Histórico do Funchal, impõe-se que a Câmara Municipal do Funchal proceda à aquisição daquele prédio urbano, o mais brevemente possível;

24.º De acordo com o estudo elaborado pela Divisão de Reabilitação Urbana, unidade orgânica integrada no Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, anexo à presente deliberação, é intenção desta Câmara Municipal readaptar o interior daquele imóvel e destiná-lo à habitação coletiva, prevendo-se a construção do seguinte: um fogo de tipologia T1 no piso 1, um fogo de tipologia T1 no piso 2 e 1 fogo de tipologia T2 duplex no piso 3, com logradouro no fogo do piso 0 (Anexo XV);

25.º Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 32.º do RJRU "A aprovação de uma operação de reabilitação urbana sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação ou da venda forçada dos imóveis existentes na área abrangida, bem como da constituição sobre os mesmos das servidões, necessárias à execução da operação de reabilitação urbana.";

26.º Nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 61.º do RJRU a expropriação de terrenos, edifícios e frações, pode ser desencadeada quando



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

estes sejam necessários à execução da operação de reabilitação urbana, tendo em consideração não só os interesses públicos mas também os direitos e garantias dos privados;

27.º As principais especificidades deste regime da expropriação, que se rege pelo disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação residem, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 61.º do RJRU, no seguinte:

- A competência para a emissão da resolução de expropriar é da entidade gestora, neste caso, a Câmara Municipal,
- A competência para a declaração de utilidade pública é da Câmara Municipal ou do órgão executivo da entidade gestora, se tiverem sido nela delegados estes poderes, e
- A expropriação tem sempre carácter urgente, dispensando assim a tentativa de aquisição do bem por via do direito privado, nos termos e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, permitindo à entidade gestora tomar posse administrativa imediata dos bens a expropriar;

28.º Em conformidade com o Programa de Trabalhos estima-se que as obras de reabilitação no prédio sito ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, tenham início no prazo de nove meses após a tomada de posse administrativa do imóvel a expropriar e que a sua conclusão ocorra no prazo de 12 meses após o seu início (Anexo XVI);

29.º O encargo a suportar com a presente expropriação, que corresponde ao valor indemnizatório a pagar aos expropriados, é no montante total de €95.570,28 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta euros e vinte e oito



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

cêntimos), conforme relatório de avaliação realizado pelo perito oficial da lista do Tribunal da Relação de Lisboa, e encontra-se previsto na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica – 02, Classificação Económica – 07010201 (Anexos XVII e XVIII);

30.º Nesta conformidade, a Câmara Municipal do Funchal, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra, **delibera:**

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º e nas alíneas a) b) e c) do n.º 3 do artigo 61.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o estatuído nos artigos 10.º, 13.º n.º 2, 15.º, n.º 2 e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação em vigor, **aprovar a concretização da declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação e autorizar a tomada de posse administrativa, do prédio urbano que de seguida se identifica, e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividades e todos e quaisquer o outros sem reserva alguma), por o mesmo ser necessário à execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal:**

Prédio urbano localizado ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, com a área total de 117m<sup>2</sup>, sendo 75,55 m<sup>2</sup> de área coberta e 41,45 m<sup>2</sup> de área descoberta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 590, da freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1582/20080609, a favor de Geraldina Olim Vieira Alves, casada com José de Freitas Alves e de Maria Alice de Jesus Figueira de Chaves (Anexo XIX);



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

### Anexos:

- I. Certidão n.º 309/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, "Proposta de Delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal";
- II. Certidão n.º 321/2022 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, de aprovação da "Proposta de Delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal";
- III. Extrato do Diário da República, 2.ª Série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014 – Aviso n.º 14539/2014;
- IV. Certidão n.º 310/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, da aprovação do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU);
- V. Certidão n.º 311/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, da aprovação e submissão à apreciação e decisão da Assembleia Municipal do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e da versão final da ORU Sistemática;
- VI. Certidão n.º 322/2022 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, que aprova o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e da versão final da ORU Sistemática, orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal;
- VII. Extrato do Diário da República, 2.ª Série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017 – Aviso n.º 9730/2017;
- VIII. Certidão n.º 312/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, que aprova e submete à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a "Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal";



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- IX. Certidão n.º 323/2022 da deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, que aprova a "Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal";
- X. Acordo de Colaboração outorgado a 12 de dezembro de 2020, entre o Município do Funchal e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
- XI. Certidão n.º 313/2022 da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, da aprovação e submissão à Assembleia Municipal das "Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois";
- XII. Certidão n.º 324/2022 da Assembleia Municipal do Funchal, da aprovação das "Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois";
- XIII. Extrato da ORU Sistemática do Centro Histórico do Funchal - "OP 06 – Revitalização da Rua das Pretas e Traçados Próximos", na freguesia de São Pedro (Anexo XIII);
- XIV. Extrato da ORU Sistemática do Centro Histórico do Funchal – Estados de conservação dos prédios localizados à Rua de São Pedro n.º 21 e n.ºs 23 a 27;
- XV. "Estudo Prévio" de reabilitação e requalificação do prédio localizado à rua de São Pedro n.º 21;
- XVI. Programa de Trabalhos;
- XVII. Relatório de avaliação do prédio a expropriar, elaborado pelo perito da lista oficial;
- XVIII. Cabimento Orçamental;
- XIX. Caderneta Predial Urbana e Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio a expropriar.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Certificação

#### Departamento Jurídico

#### Divisão Jurídica

-----Para efeitos da devida e necessária instrução da proposta de deliberação denominada "*Resolução de expropriar e concretização da declaração de utilidade pública urgente da expropriação, com a consequente tomada de posse administrativa, do imóvel localizado ao Beco do Madureira, n/s 6 e 8, na freguesia de São Pedro, e de todos os direitos a ele inerentes, abrangido pela Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal*", e ao abrigo da competência que me advém da alínea k), do número 2, do artigo 15.º, da Lei 49/2012, de 29 de Agosto, na sua atual redação, **certifico** que os Anexos I, II, IV, V, VI, VIII, IX, XI e XII da sobredita proposta de deliberação, constituem cópia fiel dos originais que instruíram a deliberação denominada "*Resolução de expropriar e concretização da declaração de utilidade pública urgente da expropriação, com a consequente tomada de posse administrativa, do imóvel localizado na Rua de São Pedro, n.º 21, na freguesia de São Pedro, e de todos os direitos a ele inerentes, abrangido pela Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do Centro Histórico do Funchal*", tomada pela Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião ordinária de 21 de julho do corrente ano.-----

-----Funchal, Divisão Jurídica da Câmara Municipal, aos 6 de setembro de 2022.-----

O Chefe de Divisão



Jorge Soares

# Anexo I



ANEXO I

2  
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
Divisão de Administração Geral

**CERTIDÃO Nº 309/2022**

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica, para fins oficiais, o teor da deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia seis de novembro de dois mil e catorze, onde estavam presentes o Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo (Coligação Mudança), estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis (Coligação Mudança) e os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Manuel Martins Rodrigues (Coligação Mudança), Dr. Paulo Alexandre de Atougua Aveiro (PPD/PSD), José Manuel de Sousa Rodrigues (CDS/PP), Dra. Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes (Coligação Mudança), Dra. Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus (PPD/PSD), Eng. Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia (Coligação Mudança), Dr. Artur Alberto Fernandes Andrade (CDU) e Eng. João José Nascimento Rodrigues (PPD/PSD).-----

---Presente, ainda, a Senhora Dra. Carolina Isabel Ribeiro Silva, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, do PPD/PSD.-----

**“1 - DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU):-----**

----- - **Proposta de Delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal:** -

O Senhor Presidente apresentou a proposta de delimitação da Área de



2  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Reabilitação do Centro Histórico do Funchal, denominada “Cidade com Vida”. Referiu que a delimitação desta Área de Reabilitação Urbana será uma marca no futuro da cidade do Funchal. “Queremos empreender uma política de reabilitação e regeneração do centro da cidade, que possibilite uma maior dinamização económica, que crie novas centralidades, e que permita trazer de volta as pessoas a habitar o centro do Funchal”. E continuou: “A delimitação da ARU, e os benefícios fiscais associados, serão um grande passo nesse sentido, sendo que também teremos para breve a apresentação do Estudo de Caracterização e Diagnóstico do Comércio e as respetivas linhas de ação”. Enalteceu ainda o trabalho da equipa que elaborou a presente proposta, referindo considerar a mesma de excelente qualidade.-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, começou por referir que esta proposta de delimitação de “Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal” é, em sua opinião, um excelente trabalho, um trabalho quase perfeito e que será, certamente, uma referência para outras cidades que pretendam proceder à delimitação de ARU’s. Disse congratular-se com a qualidade técnica do documento apresentado, bem como ao Executivo por ter tomado esta decisão. “Não posso deixar de referir que este trabalho só foi possível face a todo o trabalho já desenvolvido pelo anterior Executivo, nomeadamente na caracterização e quantificação do edificado de toda a área de intervenção. No entanto, o mais difícil está por fazer, que passa primeiro pela definição do tipo ou tipos de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) e depois pela execução destas mesmas operações, para as quais são necessários meios financeiros significativos” disse.-----

---Quanto à definição do tipo de Operação de Reabilitação Urbana (ORU),



3  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

sugeriu que a Câmara optasse por uma ORU sistemática, no quarteirão do Ornelas, concretizada através da elaboração do Plano de Pormenor do Ornelas de Reabilitação Urbana, o qual já está iniciado, assim como, na área do Plano de Pormenor do Carmo e do Plano de Pormenor da Encarnação.-----

---No que concerne ao teor do trabalho apresentado, referiu que deveria ser analisada a hipótese da redução de 50% das taxas administrativas, referidas na página 43 da proposta, ser alargada, abrangendo todas as áreas e não somente aquelas ali especificadas.-----

--Intervindo, o Senhor Presidente agradeceu o contributo, referindo que o alargamento do âmbito da redução de 50% das taxas administrativas passaria, necessariamente, pela alteração do Regulamento em vigor.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Paulo Atouguia, do PSD, disse que a reabilitação urbana é, para a lista que representa e como muitas vezes foi salientado na companhia eleitoral, fundamental para uma estratégia de futuro para o Funchal e, nesse entendimento, este trabalho é um excelente ponto de partida para aquela que considera dever ser uma intervenção prioritária desta Câmara. Mas, mais importante do que definir grandes princípios e orientações, é fundamental na fase que se segue a existência de capacidade política para levar a bom termo, e duma forma necessariamente faseada, este processo de reabilitação urbana.-----

---Sugeriu que, no trabalho que se seguirá, passem a ser reportados elementos estatísticos importantes relativamente aos imóveis, como, por exemplo, se se encontram devolutos, arrendados ou ocupados pelos seus proprietários, elementos que não constam no trabalho apresentado e que podem ser de



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

extrema utilidade no processo.-----

---Terminou elogiando a elevada qualidade do trabalho apresentado e o facto de ter sido totalmente elaborado por técnicos do Município.-----

---O Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, intervindo, fez uma referência à qualidade do trabalho apresentado, dizendo que deveria pensar-se na substituição da denominação de Zona Velha da Cidade para, por exemplo, Zona Histórica de Santa Maria, e propôs que na deliberação sobre o regime de isenções fiscais da “ARU” fosse feita referência à Resolução do CDS/PP sobre as isenções de IMI e IMT, aprovadas na reunião de trinta de outubro de dois mil e catorze, o que foi aceite.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, disse considerar o trabalho apresentado e um bom trabalho, mas que, em sua opinião, a área delimitada deveria ser mais abrangente e incluir, por exemplo, a Zona da Ribeira de São João e a Rua Conde Carvalhal, locais onde se localizam muitos prédios degradados.-----

---Tomando a palavra, o Senhor Presidente disse que a inclusão destas áreas tinha sido objeto de ponderação. Acabaram por ser excluídas, nesta fase, por falta de elementos de diagnóstico suficientes. No entanto, as áreas referidas estão a ser objeto de análise com vista à sua futura definição.-----

--- - Colocada à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que: Nos termos do disposto no artigo 5º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto (RJRU), a reabilitação urbana é promovida pelos municípios, através da delimitação de



5  
de

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; A reabilitação urbana assume-se *“como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna”*; A reabilitação constitui uma prioridade de intervenção do Município do Funchal, conforme decorre do “Programa de Governo para o Município do Funchal 2014-2020: Tornar o Funchal, em 2020, na “melhor cidade portuguesa para se viver”; Esta visão passa por uma Cidade que ofereça oportunidades para todas as idades e com identidade comunitária; que seja reconhecida pela sua beleza natural e a sua qualidade ambiental; alcance um desenvolvimento de qualidade e de gestão urbana; construa comunidades fortes e saudáveis através da diversidade, participação e empatia; seja dinâmica, vibrante e culturalmente expressiva; Perante a constatação física e consciência coletiva dos inúmeros processos de desvitalização e degradação que invadem o tecido consolidado da cidade do Funchal, com particular incidência no Centro Histórico do Funchal, - o “coração” da cidade, onde se concentra a grande maioria dos estabelecimentos comerciais e de serviços e ainda alguns equipamentos coletivos, designadamente administrativos, - que obrigam o Município à promoção de medidas necessárias à sua reabilitação e regeneração; Impõem-se recuperar e reinventar a identidade do Centro Histórico do Funchal, criando uma base sólida para promover uma dinâmica sustentada



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

de reforço da sua posição na cidade, de crescimento económico e desenvolvimento social e cultural – CIDADE COM VIDA; O momento de crise económica que assola o País e particularmente a Região Autónoma da Madeira exige intervenções rápidas das entidades públicas para estimular os agentes económicos, propiciando, com a sua intervenção, a revitalização do comércio tradicional e a capacidade de captação de novas atividades económicas; Incumbe ao Município disponibilizar, de imediato, aos proprietários e aos titulares de outros direitos, ónus e encargos e promotores imobiliários, apoios e incentivos fiscais e financeiros que promovam a reabilitação e a quebra do ciclo de degradação dos edifícios e atividades no Centro Histórico do Funchal; O Município do Funchal pretende constituir um estímulo imediato ao processo de reabilitação dos edifícios, e porque a delimitação de uma ARU obriga à definição simultânea dos apoios e benefícios fiscais e financeiros a ela associados, conforme estatuído no artigo 14º do RJRU, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo 7º, deste mesmo diploma legal, propõe-se, nesta fase, a delimitação da ARU, em momento anterior à aprovação da ORU a desenvolver nesta área. Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, nos termos e ao abrigo do estatuído na alínea a), do nº 1 e nº 3, do artigo 7º e dos nºs 1 e 2, do artigo 13º do RJRU, conjugado com o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor a presente proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal à aprovação da Assembleia Municipal. Esta proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal, em cumprimento do plasmado nas alíneas a), b) e c), do nº 2, do artigo 13º, do RJRU, é composta pelos seguintes documentos: – Memória descritiva e



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; - Planta com a delimitação da área abrangida; - Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais. Em conformidade com o estatuído nos n.ºs 4 e 5, do artigo 13.º, do RJRU, o ato de aprovação da delimitação da ARU deverá ser publicado através de Aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do Município do Funchal. Simultaneamente ao envio para publicação do aviso referido, a Câmara Municipal deverá remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana. Após a delimitação da ARU deverá, no prazo máximo de três anos, ocorrer a aprovação da correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), sob pena desta delimitação caducar, conforme plasmado no artigo 15.º do RJRU".-----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias da Câmara Municipal do Funchal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)

# Anexo II



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANEXO II

### CERTIDÃO Nº 321/2022

---José Luís Nunes, Presidente da Assembleia Municipal do Funchal.-----

---Certifica, para fins oficiais, que na reunião de vinte e seis de novembro de dois mil e catorze, continuação da sessão ordinária de vinte e quatro de novembro de dois mil e catorze, estavam presentes os seguintes grupos municipais: -----

---**Grupo Municipal Mudança, constituído por dezassete membros** – António José Gouveia Gomes (PS), Carlos Alejandro Câmara Figueira (PTP), Guida Maria Barcelos Martins (PS), Guida Maria Vieira Martins (BE), Guido Marcelino Mendonça Gomes (PS), João Valdemar Berenguer (PTP), José Gabriel Pereira Oliveira (PS), José Juvenal Nunes Rodrigues (PS), Manuel Nélio Vicente Pereira (PS), Maria Isabel da Silva Barros de Freitas (PS) em substituição de Gonçalo Gomes de Sousa Aguiar (PS), Patricia Figueira Gonçalves Santos (PS) em substituição de Paulo Bruno Rodrigues Nunes Ferreira (PS), Paula Cristina Mourinho Belbut Gonçalves (PAN), Roberto Paulo Ferreira Vieira (MPT), Rodrigo Nuno Pontes de Gouveia Trancoso (BE), Sérgio Juvenal de Jesus Abreu (PS) em substituição de Micaela Gomes Camacho (PS), Sílvia Maria Mota Marques Ferreira (PAN) e Tiago Dâmaso Rodrigues (PND) em substituição de Duarte Luís F. Caldeira Ferreira (PS). -----

---**Grupo Municipal do PPD/PSD constituído por dezasseis membros** – Ana Patrícia Correia Brazão de Castro, Duarte Paulo Quintal Pereira em substituição de José António Freitas Rodrigues, Elisa Pontes Scozzai em substituição de Carlos Alberto Rodrigues, Gustavo de Assis Soares Coelho em substituição de António Domingos de Sousa Abreu, José Jorge Andrade Camacho em substituição de Carlos Alberto Freitas de Andrade, Lívio Rómulo Soares Coelho, Luís Miguel Moura de Sousa, Maria Elisabete Freitas Góis Pinto em substituição de Maria Idalina Fernandes Silva, Maria Elisabete Mendonça Andrade, Marisa Maria P. Santos e Costa, Maurício Manuel Abreu Ornelas em substituição Marco Alexandre R. P. Fernandes, Raquel João Martins da Silva, Robert Miguel Andrade de Castro em substituição de Pedro José Jardim Gomes, Rui Alberto Garanito Santos, Rui Nuno Barros Cortez e Sílvia Marlene Pereira Rodrigues em substituição de Carlos Miguel Encarnação Gonçalves. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

---**Grupo Municipal do CDS/PP constituído por cinco membros** – Américo João da Silva Dias, Ângelo Alberto de Araújo Silveira em substituição de Gonçalo Nuno Pimenta Camacho Filomena Maria Teixeira Gonçalves, José Maria Abreu Barros e Nélia Maria G. Vieira Aguiar.

---**Grupo Municipal do PCP/PEV-CDU constituído por três membros** – Fernão Manuel Gonçalves Rodrigues, José Carlos Rodrigues Ferreira em substituição de Edgar Freitas Gomes da Silva e Maria do Rosário de Faria Correia Ramos em substituição de Herlanda Maria Gouveia Amado. -----

---**Independentes** – Ana Patrícia da Silva Oliveira, Donato Paulo Vares Macedo e Eduardo Pedro Welsh. -----

---**Que aprovaram por unanimidade, a Proposta de Delimitação da ARU do Centro Histórico do Funchal**, conforme deliberação tomada em reunião de câmara do dia seis de novembro de dois mil e catorze, em observância do disposto na alínea k) do nº 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, com quarenta e um votos a favor. -----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão que, por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia. -----

---Assembleia Municipal do Funchal, quinze de julho de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Assembleia

José Luís Nunes

# Anexo III

forma simples, objetiva e transparente, de acordo com o enquadramento metodológico e cálculos acima mencionados.

Depois de apurados os custos e proveitos associados ao serviço, e por forma a afetar as receitas necessárias para financiar os custos, garantir a qualidade do serviço, foram definidas as tarifas a aplicar a cada serviço.

Os proveitos foram apurados de acordo com a sua forma de afetação ao serviço prestado, tendo como fonte de informação a contabilidade orçamental (proveitos de vendas e prestação de serviços da atividade) aplicando-lhe a respetiva tarifa.

Os custos foram apurados tendo como referência os valores contabilizados até ao final de setembro de 2014, extrapolados até final do ano. Não foram aplicados coeficientes de atualização de fornecimentos.

De salientar que, os valores propostos estão abaixo dos valores apurados em matéria de custos, sendo certo que, de outra forma, o custo real da prestação dos serviços associados às competências municipais se traduziria num obstáculo à obtenção desse mesmo serviço, violando o princípio da prossecução do interesse público.

208311883

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

### Aviso (extrato) n.º 14538/2014

#### Cessação de vínculo de emprego público/desligação do serviço

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do estatuto da aposentação, aprovado pelo decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo decreto-lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de dezembro/2014, inclusive, o assistente operacional Armando Rodrigues Soares, colocado na 8.ª posição remuneratória. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 511,03€; a desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

1 de dezembro de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, José Manuel Moreira Carvalho.

308273708

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### Aviso n.º 14539/2014

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária realizada nos dias 24 e 26 de novembro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 06 de novembro de 2014.

Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)).

16 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo.

208309397

## MUNICÍPIO DE GÓIS

### Aviso n.º 14540/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao concurso externo de ingresso para recrutamento de um posto de trabalho da carreira (não revista) de Informática e categoria de Técnico de Informática de

grau 1, nível 1, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a afetar ao Serviço de Recursos Humanos e Informáticos da Divisão de Administração e Gestão, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 20 de junho, através do Aviso n.º 7320/2014 e retificado através da Declaração de Retificação n.º 672/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 1 de julho:

1.º André Filipe Lima Carvalhinho — 14,30 valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-gois.pt](http://www.cm-gois.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da supracitada Portaria.

5 de dezembro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª

308302624

## MUNICÍPIO DE MELGAÇO

### Aviso n.º 14541/2014

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 03-12-2014 e da Assembleia Municipal de 06-12-2014, para cumprimento do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Arquitetura).

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação da portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — A fundamentação encontra-se definida na proposta de abertura do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Melgaço — Unidade de Planeamento e Gestão do Território.

7 — Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos

# Anexo IV



ANEXO IV

2

**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**Divisão de Administração Geral**

**CERTIDÃO Nº 310/2022**

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica, para fins oficiais, o teor da deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia quatro de maio de dois mil e dezassete, onde estavam presentes o Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo (Coligação Mudança), estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis (Coligação Mudança) e os Senhores Vereadores: Dr. Bruno Miguel camacho Pereira (PPD/PSD), Dr. Domingos Manuel Martins Rodrigues (Coligação Mudança), Eng. João José Sales Fernandes Correia (PPD/PSD), José Manuel de Sousa Rodrigues (CDS/PP), Dra. Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes (Coligação Mudança), Dra. Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus (PPD/PSD), Dr. Artur Alberto Fernandes Andrade (CDU) e Eng. João José Nascimento Rodrigues (PPD/PSD).-----

---Presentes ainda, o Senhor Ênio Vieira Martins, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro o Senhor Vereador Artur Alberto Fernandes Andrade, (CDU), bem como a Senhora Alicia Maria Faria Abreu, da Coligação Mudança, que preenche, ao abrigo da mesma disposição legal, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência do Senhor Vereador Miguel Sérgio Camacho Silva (Coligação Mudança)-----



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### **“1 – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA:-----**

#### **----- - Aprovação do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana: -**

Subscrita pelo Senhor Presidente, foi presente a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: Nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana assume-se “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos da requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.” Em conformidade com o plasmado no artigo 7º do RJRU, a reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; A reabilitação, na vertente arquitetónico-urbanística, económico-social e cultural, constitui uma prioridade de intervenção do Município do Funchal, conforme decorre do Programa de Governo para o Município do Funchal 2014-2020, tornar o Funchal, em 2020, na “melhor cidade portuguesa para se viver”; Nesta conformidade, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal do Funchal, a Assembleia Municipal, na reunião datada de 26 de novembro de 2014, aprovou a criação da ARU do Centro Histórico do Funchal, projeto



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

denominado “Cidade Com(n)Vida”, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 251, de 30 de dezembro de 2014, através do Aviso nº. 14538/2014; Com esta aprovação o município do Funchal conferiu, desde logo, aos proprietários dos edifícios e ou frações autónomas, localizados dentro do perímetro da ARU, o direito de acesso a vários apoios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, conforme previsto na alínea a) e b) do artigo 14, do RJRU; Volvidos que estão cerca de dois anos e meio após a criação da ARU, constata-se que esta medida traduziu-se num inegável sucesso para impulsionar o arranque da reabilitação do património edificado contando-se, atualmente, com cerca de setenta intervenções, em curso e programadas; Os objetivos genéricos e específicos, bem como os eixos estratégicos definidos no âmbito do processo de delimitação da ARU, que apresenta as opções estratégicas de desenvolvimento do município para a área delimitada, impõe-se definir uma intervenção integrada de reabilitação que vise não só o edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público; Para cumprimento deste desiderato, torna-se imperioso a aprovação duma ORU a qual, de acordo com o estipulado nos artigos 8º, 10º, 16º e 17º, do RJRU, deverá adotar a forma de operação de reabilitação urbana sistemática, optando o município por desenvolvê-la através de instrumento próprio, assumindo a qualidade de entidade gestora; A aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme determina o nº1, do artigo 17º, do RJRU; Esta aprovação deverá ter lugar até 30 de dezembro do corrente ano, por forma a impedir a caducidade



4  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

da ARU acima identificada, no estrito cumprimento do disposto no artigo 15º do RJRU; De acordo com o disposto no artigo 33º, do RJRU, as operações de reabilitação urbana sistemáticas são orientadas por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU); Assim, considerando o projeto de operação de reabilitação urbana, que contém o programa estratégico de reabilitação urbana, concebido pelo Gabinete da Cidade, com o apoio técnico da Divisão de Planeamento e Regeneração Urbana, anexo à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante, nos termos conjugados dos nºs 3 e 4, do artigo 17º, do RJRU e dos nºs 1 e 2, do artigo 89º e da alínea a), do nº 4, do artigo 191º, do Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, tenho a honra de propor que a Câmara **delibere**: - Aprovar o projeto da Operação de Reabilitação Urbana acima referido, que reveste a natureza de instrumento próprio, que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana sistemática, submetendo-o a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5º dia após a publicação no Diário da República do correspondente aviso; - Remeter o projeto da Operação de Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias úteis”.

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Arquiteto Paulo David, referindo que a presente ORU e o PERU foram realizados através do Gabinete da Cidade, em estreita colaboração e com acompanhamento dos Departamentos de Ordenamento do Território e Jurídico, nas pessoas do Dr. Júlio Menezes e da Drª Filomena Fernandes,



5,  
Q

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

respetivamente.-----

--- - Seguiu-se uma breve apresentação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, pelo Arquiteto Paulo David, da seguinte forma: “Começo por identificar a área a que diz respeito este programa que está inscrita na ARU e que difere de outras que assentam normalmente numa mancha de zonamentos e este assenta numa lógica de políticas da cidade, sendo um plano de incentivos para reforçar a centralidade do Funchal. Refiro a existência de vários vazios urbanos e é necessário que a cidade possa ser reforçada na sua centralidade. Este programa admite o investimento privado e público existindo locais onde só será possível o investimento público por serem zonas mais carenciadas, e que este programa assenta em ações como o reabilitar, reconverter, revitalizar, requalificar, reconfigurar e conservar. Foi realizado um levantamento de todos os edifícios em estado de ruína onde curiosamente se situam os maiores vazios urbanos. Este programa contempla também uma aposta nos equipamentos e nos pontos contaminantes de fácil resolução, de forma a dilatar o espaço público. Acrescento ainda a questão da Avenida do Mar e a sua utilização e bloqueios existentes assim como a necessidade de repensar a utilização de equipamentos para embelezar a cidade e ponderar também o investimento nos jardins da cidade”.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, saudou o Arquiteto Paulo David e os quadros da Câmara pelo trabalho efetuado, tendo colocado algumas questões relativamente à Avenida do Mar, mormente sobre os transportes e se passará pela criação de uma estação central mais periférica e uma outra relacionada com o Jardim Municipal, espaço nobre mas pouco frequentado e pouco apelativo-----



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

---Por último alertou para o esquecimento da zona de Santa Maria do Calhau.-

--- - Intervindo, o Senhor Arquitecto Paulo David, e relativamente à Avenida do Mar, disse ser uma problemática que estava sendo objeto de análise, sendo necessário criar a escorrência do trânsito e conservar a multidisciplinaridade das ações existentes naquele espaço. Relativamente à zona de Santa Maria, esclareceu que a mesma não estaria esquecida pois encontrava-se em fase de levantamento. Por último, e sobre o Jardim Municipal, disse que a ideia seria reforçar alguns elementos mais coloridos, efetuar alguma reparação e ajustá-lo mais aos dias de hoje.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Domingos Rodrigues, da Mudança, e no que se refere à Avenida do Mar, disse que nos últimos dez anos tem sido reduzido, significativamente, o trânsito, no entanto existe uma grande pressão de transportes públicos, acrescentando que “ainda ontem, houve uma reunião com o Governo Regional, sobre a elaboração do caderno de encargos para as linhas interurbanas, e, uma das preocupações manifestadas pela Autarquia foi a de eliminação do cruzamento destas linhas de transporte e a possibilidade de existência de uma única central de transportes e a operacionalidade da empresa Horários do Funchal”.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou como seria operacionalizado, do ponto de vista jurídico, o programa apresentado com as regras urbanísticas vigentes e qual a sua sustentação legal.-----

--- - Respondendo, o Senhor Presidente referiu que o programa obedecia aos instrumentos de gestão urbanística vigentes.-----

--- - Nesta altura, o Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Diretora do



17  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Departamento Jurídico, Filomena Fernandes, que informou que o projeto de Operação de Reabilitação Urbana apresentado reveste a natureza de instrumento próprio, opção da Câmara de entre as duas formas legais possíveis, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), o qual não altera as regras urbanísticas existentes, nem altera as regras dos planos vigentes.-----

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou como serão incentivados os particulares, em determinadas zonas cujas regras, assim sendo, possam ser com a presente operação de instrumento próprio e com as regras do PDM, opinando que poderiam ter optado por uma ORU sistemática através de plano de pormenor.-----

--- - O Senhor Presidente referiu que “esta ORU vem acrescentar um diagnóstico daquilo que é o estado de degradação de edifícios e de espaços públicos da cidade, e, esta ORU complementada com o PERU, irá ampliar o período de vigência dos apoios e benefícios para a reabilitação até quinze anos e também permitirá a intervenção no espaço público que terá o efeito de contaminação para os investimentos privados.”.-----

--- - Usando novamente da palavra, a Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Filomena Fernandes, informou existir um quadro de incentivos e benefícios associados a esta ORU, alguns consagrados pela Câmara, e outros pelo próprio regulamento.-----

--- - Por sua vez, o Arquiteto Paulo David, reforçou que aquele era um programa estratégico, permitindo evoluções e poderá inscrever os planos necessários.-----

--- - Seguidamente, a Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Filomena



8  
/

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Fernandes, voltou a referir que a opção da Câmara ao avançar para este tipo de ORU, justifica-se, como referido na própria deliberação, por querer intervir não só no património edificado, mas também nos espaços públicos; na qualificação das infraestruturas, dos equipamentos públicos, dos espaços verdes e urbanos. Sendo assim, face ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, a ORU só poderia consistir numa ORU sistemática. Este tipo de ORU, nos termos do diploma referido poderia ser aprovada através de instrumento próprio ou de plano de pormenor. A Câmara optou pela primeira possibilidade, caracterizada por um procedimento mais célere e simples, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, elaborado no estrito cumprimento do disposto no artigo 33º do RJRU. Neste documento ficou em aberto a possibilidade, caso se venha a verificar essencial a uma reabilitação mais eficaz, de serem delimitadas unidades de intervenção. Este é um documento elaborado, mas que a lei permite que possa vir a ser alterado, a todo o tempo, desde que razões de interesse público assim o justifique. É um programa estratégico e como tal, legalmente não pode alterar planos nem definir regras de edificabilidade. Igualmente não conhece nenhuma cidade portuguesa que tenha realizado uma ORU através de Plano de Pormenor, sendo no entanto uma opção válida.-----

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou qual o investimento previsto neste âmbito, até ao final do mandato, tendo o Senhor Presidente respondido que “este processo será alvo de consulta pública e terá que ser submetida a sessão da Assembleia Municipal, que terá lugar perto do final do mandato, pelo que não irá decorrer muito tempo para investimentos neste sentido”.-----

--- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, começou



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

por enaltecer o documento apresentado e a equipa que nele trabalhou, sobretudo pela reflexão efetuada sobre o Funchal, referindo existir algumas questões mais controversas e outras mais consensuais.-----

---Continuando, disse: “Nalgumas questões mais concretas aqui discutidas é obrigatório do ponto de vista jurídico, instrumentos de gestão do território que isso aconteça sobre pena do que aqui foi apresentado não ser concretizável do ponto de vista da gestão do território, essencialmente em questões de bairros ou zonas onde esses instrumentos são fundamentais para poder obrigar os privados a fazê-lo. Relativamente ao trânsito na Avenida do Mar, merece uma reflexão e têm que ser tomadas opções ao nível do tráfego. Existiu no passado, numa altura de poucos recursos para investimento, um planeamento ao nível do trânsito e dos operadores. A questão do espaço junto ao Tecnopolo era para um estacionamento e não para terminal. Em relação ao transporte urbano é mais complicado, já que, em determinadas épocas, a Avenida do Mar transforma-se em estacionamento e na altura foram estudadas alternativas que representavam grandes custos para os operadores e para a cidade ao nível da emissão de dióxido de carbono existindo outras possibilidades através do estudo de paragens de autocarros em diferentes zonas da cidade que fossem diferenciando zonas de partida para várias zonas, libertando a Avenida do Mar do objetivo inicial. Existem ainda vazios onde será possível criar estas infraestruturas mas que terão e deverão ser bem analisadas”.-----

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, do PSD, questionou, relativamente a um prédio em estado degradado ou em ruína e que seja propriedade de vários herdeiros, se a Autarquia decidir intervir no sentido de expropriar, se há necessidade de emitir uma declaração de utilidade pública quando existe um instrumento próprio.-----



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

--- - Colocada à votação, foi aprovada, com a abstenção do PSD, CDS/PP e CDU.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** “Atendendo a que é um plano que seguirá um caminho de discussão pública sendo submetido, posteriormente, à Assembleia Municipal, conforme procedimento habitual, o PSD abstém-se, reservando uma posição final para a sessão da mesma.”-----

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** “Sem nada a opor ao PERU e pelo facto do documento avançar para discussão pública, sendo depois submetido à Assembleia Municipal, reservamos uma posição final para a mesma”.-----

-----**Declaração de Voto da CDU:** “Atendendo à discussão pública e submissão à Assembleia Municipal, a CDU reserva uma posição final para essa altura.”---

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias da Câmara Municipal do Funchal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)

# Anexo V



ANEXO V

2

MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
Divisão de Administração Geral

**CERTIDÃO Nº 311/2022**

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica, para fins oficiais, o teor da deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia treze de julho de dois mil e dezassete, onde estavam presentes o Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo (Coligação Mudança), estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis (Coligação Mudança) e os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Manuel Martins Rodrigues (Coligação Mudança), Eng. João José Sales Fernandes Correia (PPD/PSD), José Manuel de Sousa Rodrigues (CDS/PP), Dra. Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes (Coligação Mudança), Dra. Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus (PPD/PSD), Dr. Artur Alberto Fernandes Andrade (CDU) e Eng. João José Nascimento Rodrigues (PPD/PSD).-----

---Presente, ainda, o Senhor, Celso Maurílio Vieira Mendes, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Bruno Miguel Camacho Pereira, do PPD/PSD.-----

**“7 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA:-----**

----- - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para a Execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática: -

Subscrita pelo Senhor Presidente, foi presente a proposta de deliberação do



2  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

seguinte teor, a submeter à Assembleia Municipal:-----  
---“Considerando que: Na reunião ordinária, datada de 4 de maio de 2017, foi deliberada a aprovação do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que contempla o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para a Área de Reabilitação Urbana, do Centro Histórico do Funchal, cuja criação foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal, na sua sessão, datada de 26 de novembro de 2014; Nesta mesma reunião de 4 de maio, a Câmara deliberou ainda, em cumprimento do disposto nas disposições legais conjugadas, constantes nos n.ºs 3 e 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º e da alínea a), do n.º4, do artigo 191.º, do Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submeter a discussão pública o projeto de ORU, orientada pelo PERU, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação no Diário da República do correspondente aviso e remeter o projeto da ORU ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana para a emissão de respetivo parecer; O período de discussão pública foi publicitado pelo Aviso n.º 5940/2017, publicado no Diário da República, n.º 102/2017, Série II, de 17-05-26, pelo Aviso n.º 148/2017, publicado no Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 93, de 30-05 e através do Edital n.º 162/2017, de 26 de maio, publicado no Diário de Notícias da Madeira de 28 de maio, afixado nos locais de estilo e divulgado no sítio oficial do município na Internet, tendo decorrido de 5 de junho a 3 de julho; Findo o prazo de discussão pública, em cumprimento do disposto no artigo 89.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de



3  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

maio, foi elaborado o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, documento anexo à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante; Durante o período de discussão pública, foi rececionado, a 03-07-2017, o parecer favorável emitido pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), documento incorporado no Relatório acima referido; Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto nas normas legais plasmadas no artigo 89º, do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, no nº 1, do artigo 17º, do RJRU, na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar: - O Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública; - A versão final do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana, sistemática, orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal".-----

--- - Colocada à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do estatuído na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

---Sobre este assunto, o Senhor Vereador José Manuel Rodrigues, do CDS/PP, disse que o seu sentido de voto era o de abstenção remetendo uma posição final para a Assembleia Municipal.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, valorizou a importância do documento que era estratégico para a cidade do Funchal e



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

eventuais alterações ao documento serão apresentadas na Assembleia Municipal.”-----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias da Câmara Municipal do Funchal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)

# Anexo VI



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

**CERTIDÃO Nº 322/2022**

---José Luís Nunes, Presidente da Assembleia Municipal do Funchal.-----

---Certifica, para fins oficiais, que na Sessão Extraordinária realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e dezassete, estavam presentes os seguintes grupos municipais:-----

---**Grupo Municipal Mudança, constituído por dezasseis membros** – António José Gouveia Gomes (PS), Carlos Alejandro Câmara Figueira (PTP), Guida Maria Barcelos Martins (BE), Guida Maria Vieira Martins (BE), Guido Marcelino Mendonça Gomes (PS), José Gabriel Pereira de Oliveira (PS), José Juvenal Nunes Rodrigues, Manuel Nélio Vicente Pereira (PS), Maria Isabel da Silva Barros de Freitas (PS) em substituição de Gonçalo Gomes de Sousa Aguiar (PS), Patricia Figueira Gonçalves Santos (PS) em substituição de Paulo Bruno Rodrigues Nunes Ferreira (PS), Paula Cristina Mourinho Belbut Gonçalves (PAN), Roberto Paulo Ferreira Vieira (MPT), Rodrigo Nuno Pontes de Gouveia Trancoso (BE), Sérgio Juvenal de Jesus Abreu (PS) em substituição de Micaela Gomes Camacho (PS), Sílvia Maria Mota Marques Ferreira (PAN) e Tiago Dâmaso Rodrigues (PND) em substituição de Duarte Luís F. Caldeira Ferreira (PS). -----

---**Grupo Municipal do CDS-PP, constituído por cinco membros** – Américo João da Silva Dias, Ângelo Alberto de Araújo Silveira em substituição de Gonçalo Nuno Pimenta Camacho, Filomena Maria Teixeira Gonçalves, José Maria Abreu Barros e Nélia Maria G. Vieira Aguiar.

---**Grupo Municipal do PCP/PEV-CDU, constituído por três membros**– Fernão Manuel Gonçalves Rodrigues, José Carlos Rodrigues Ferreira em substituição de Edgar Silva e Maria do Rosário de Faria Correia Ramos em substituição de Herlanda Maria Gouveia Amado. -----

---**Grupo Municipal do PPD/PSD, constituído por dezassete membros** – Ana Patricia Correia Brazão de Castro, Duarte Paulo Quintal Pereira em substituição de José António Freitas Rodrigues, Elisa Pontes Scozzai em substituição de Carlos Alberto Rodrigues, Gustavo de Assis Soares Coelho em substituição de António Domingos de Sousa Abreu, José Jorge Andrade Camacho em substituição de Carlos Alberto Freitas de Andrade, Lívio Rómulo Soares Coelho, Luís Miguel Moura de Sousa, Maria Elisabete Freitas Góis Pinto em substituição de Maria Idalina Fernandes Silva, Maria Elisabete Mendonça Andrade, Marisa maria P. Santos e Costa, Maurício Manuel Abreu Ornelas em substituição de Marco Alexandre



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

R. P. Fernandes, Raquel João Martins da Silva, Robert Miguel Andrade de Castro em substituição de Pedro José Jardim Gomes, Rui Alberto Garanito Santos, Rui Nuno Barros Cortez, Sílvia Marlene Pereira Rodrigues em substituição de Carlos Miguel Encarnação Gonçalves. -----

--- **Membros Independentes** – Ana Patrícia da Silva Oliveira, Donato Paulo Vares Macedo e Eduardo Pedro Welsh. -----

---Que **aprovaram por unanimidade a Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e Versão Final do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal**, em observância do disposto na al. r) do nº 1 do art.º 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com trinta e nove votos a favor, sendo dezasseis do GMM, treze do PPD/PSD, cinco do CDS-PP, três do PCP/PEV-CDU e dois dos Deputados Independentes. -----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão que, por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia. -----

---Assembleia Municipal do Funchal, quinze de julho de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Assembleia

José Luís Nunes

# Anexo VII



artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 397/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, torna público que após um período de consulta pública, promovido nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 13 de julho e a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 28 de julho, deliberaram aprovar o projeto da operação de reabilitação urbana que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana, para a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal.

Mais se dá conhecimento que a referida deliberação e os documentos que a integram — o projeto da operação de reabilitação urbana, peças escritas e desenhadas — poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)).

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*.

310689266

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 9731/2017

#### Conclusão com Sucesso do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 25/07/2017, da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, em substituição do Diretor de Departamento de Recursos Humanos, conforme Despacho n.º 2/DGRH/17 de 13/07/2017, foi determinada a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Proteção Civil), aberto pelo Aviso n.º 13753/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro de 2015, de Carlos Alexandre Marques Fernandes Sousa Veigas, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 15, ambos da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

1 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310687995

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 9732/2017

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal n.º 03/2016, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12/08/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandra Maria Guerreiro Martins, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

2 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310690253

## MUNICÍPIO DE MAFRA

### Aviso (extrato) n.º 9733/2017

**Admissão de candidaturas para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores para o exercício de funções equiparadas a assistente operacional. Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que se encontram afixadas a lista de resultados da Entrevista Profissional de Seleção e a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento publicado no aviso n.º 4391/2017, de 24/04/2017, nos

locais de estilo dos Paços do Município e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)).

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra Sousa Silva*.

310718903

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 9734/2017

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Matosinhos de 1992

Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 27 de junho de 2017 deliberou, prorrogar pelo prazo de 16 meses a elaboração do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de 1992, ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Deliberou ainda publicar esta decisão nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

4 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro*.

#### Deliberação

#### Ponto dezassete da Ordem de Trabalhos da reunião ordinária do executivo Realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezassete

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente prorrogação de prazo, nos termos da informação dos serviços.

27 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro*.

610687434

## MUNICÍPIO DA MEALHADA

### Aviso n.º 9735/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, que as comissões de serviço dos chefes de setor, António Antunes Gaspar Pita e Luís Miguel Paiva Simões, cessaram, nos termos previstos na alínea c), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, em virtude de terem sido extintos, respetivamente, o Setor de Ambiente e Serviços Urbanos e o Setor de Educação e Desporto, em resultado da alteração da estrutura orgânica municipal aprovada em reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 15 de maio de 2017.

Mais se torna público, em cumprimento do disposto na alínea c), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que, por despachos (n.ºs 21, 22, 23, 24 e 25) do Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, de 19 de julho de 2017, proferidos no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou a citada lei à administração local, foram nomeados, em regime de substituição, com efeitos a 1 de julho de 2017, os seguintes técnicos superiores:

António Antunes Gaspar Pita, no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, a auferir a remuneração correspondente a € 2613,84;

Luís Miguel Paiva Simões, no cargo de Chefe da Divisão de Desporto e Educação, a auferir a remuneração correspondente a € 2613,84;

Dora Maria da Silva Matos, no cargo de Chefe da Divisão de Turismo e Cultura, a auferir a remuneração correspondente a € 2613,84;

Susana Branco Baptista de Oliveira, no cargo de Chefe do Setor de Educação, a auferir a remuneração correspondente a € 2025,35;

Gabriela Alexandra Fernandes da Silva, no cargo de Chefe do Setor de Espaços Verdes e Floresta, a auferir a remuneração correspondente a € 2025,35.

As nomeações em substituição foram feitas nas seguintes condições: cessam passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar (dia 1 de julho

# Anexo VIII



ANEXO VIII

1  
E

MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
Divisão de Administração Geral

**CERTIDÃO Nº 312/2022**

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica, para fins oficiais, o teor da deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia catorze de fevereiro de dois mil e dezanove, onde estavam presentes o Vice-Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia (Coligação Confiança), estando presentes os Vereadores: Rubina Maria Branco Leal Vargas (PPD/PSD), Jorge Miguel do Vale Fernandes (PPD/PSD), Idalina Perestrelo Luís (Coligação Confiança), Joana Carolina Oliveira da Silva (PPD/PSD), Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes (Coligação Confiança), Ana Cristina Monteiro dos Santos (CDS/PP), Bruno Ferreira Martins (Coligação Confiança) Elias Rodrigues Homem de Gouveia (PPD/PSD) e João Pedro Mendonça Vieira (Coligação Confiança).-----

---Presente, ainda, Manuel Trindade Gouveia da Silva, da Confiança, que nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, preenche a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência do Presidente da Câmara.-----

**“2 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO:-----**

----- - **Aprovação da Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal:** - A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do PSD e CDS/PP, em presença do respetivo processo, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pela Vereadora da Confiança, Madalena Nunes, e submeter à



2  
/

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) É função do estado assegurar a concretização do direito, constitucionalmente consagrado, de todos os cidadãos a uma habitação adequada para si e para a sua família, através da adoção de um conjunto de políticas e medidas destinadas a promover o acesso à habitação própria ou arrendada; b) A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º. 50-A/2018, de 2 de maio, visa acomodar a população que por situações de grave carência e vulnerabilidades diversas, necessitam que lhes seja assegurado o acesso a uma habitação adequada; c) Foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 37/2008, de 4 de junho, o “1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, que consiste num programa de apoio público à promoção de soluções de habitação para as pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de acesso a uma habitação adequada; d) É importante que sejam criadas condições para que os custos com uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis para os orçamentos familiares, assegurando um princípio da acessibilidade habitacional que se coadune com os princípios do planeamento estratégico local, da integração social, da estabilidade, da cooperação, da participação, da equidade, da perequação, da reabilitação do edificado e das acessibilidades, do incentivo ao arrendamento e da sustentabilidade ambiental. e) As Estratégias Locais de Habitação são instrumentais na concretização dos princípios orientadores da Nova Geração de Políticas de Habitação e atendem às especificidades do território. f) Na execução do “1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, é reservado aos Municípios um papel fundamental no âmbito da estratégia e gestão locais,



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

cabendo aos mesmos “agregar, avaliar e gerir todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito que lhes sejam submetidos em consonância com a estratégia por ele definida para as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no seu território, promovendo as ações necessárias para assegurar a universalidade, a coerência e a equidade no acesso a essas soluções por parte das pessoas e agregados que vivem em condições indignas e em situação de carência financeira”; g) Compete ainda aos Municípios, nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, definirem a sua própria estratégia local em matéria de habitação, onde enquadrem todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios e as soluções habitacionais que pretendem ver desenvolvidas; h) Para as diversas soluções habitacionais do “1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” é assegurado financiamento, quer no âmbito do apoio ao arrendamento, quer no âmbito de políticas de investimento, que vão de participações até empréstimos. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei nº 37/2008, de 4 de junho e do estatuído na alínea i) do nº. 1, do artigo 23.º e da alínea h), do nº. 1, do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal, em anexo à presente deliberação, condição essencial para a implementação do “1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, conforme decorre do artigo 2º., da Portaria nº 230/2018, de 17 de agosto”.

--- - Intervindo sobre esta questão, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, realçou que “este documento é estruturante e balizador para o financiamento e implementação das medidas na área de atuação do Funchal. O Governo da



4  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

República criou o instrumento “1º Direito”, de forma a permitir o financiamento, quer no âmbito do apoio ao arrendamento, quer no âmbito de políticas de investimento, que vão de participações até empréstimos, já que o problema da habitação é considerado ainda um problema grave em Portugal, cabendo aos Municípios um papel fundamental no âmbito da estratégia e gestão local. A estratégia foi delineada com base num diagnóstico feito pela SocioHabitaFunchal na área da habitação, usando os instrumentos ao dispor, sendo um deles e fundamental a lista de espera. Neste momento, existem 3700 agregados em lista de espera, tendo esta lista aumentado ligeiramente devido ao regresso de alguns portugueses da Venezuela e esse diagnóstico contempla dados preocupantes, nomeadamente no que diz respeito ao rendimento per capita e às condições de habitabilidade das habitações atuais. Estas são situações preocupantes e quando este Executivo iniciou as suas funções tomou algumas medidas, desde logo, a criação do regulamento de atribuição de habitação social com critérios definidos, porque as pessoas diziam que as casas eram atribuídas sem critérios. Outra medida implementada foi a criação do Subsídio Municipal ao Arrendamento devido à nossa consciencialização de que as pessoas não tinham possibilidade de assumir os valores das rendas, que na altura já eram elevados e que complementa outros já existentes e geridos pela Segurança Social e pelo IHM. Outra medida criada foi a criação de um Programa de Reabilitação, o PRESERVA, ajudando as pessoas na criação de melhores condições de habitabilidade das suas casas, através de um regulamento com critérios definidos. Também foi criado o Programa “Amianto Zero”, já em fase final e falado na semana passada relacionado com os próprios Bairros da SocioHabitaFunchal. A nossa preocupação aquando da elaboração desta



5  
A

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

estratégia foi construir um documento que prevê medidas na área da habitação, que vão desde a nova construção à reabilitação, estando previsto o arrendamento e o subarrendamento, as questões das micro centralidades, questões relacionadas com o desenvolvimento comunitário e inclusão social, assim como as questões relacionadas com a aquisição de terrenos para posterior construção de habitação em sequência da criação das zonas de risco, tendo este documento sido cruzado com várias áreas, nomeadamente ao nível do urbanismo e do novo PDM e surge de um trabalho transversal entre o Departamento de Ordenamento do Território, do Departamento de Educação e Qualidade de Vida, do Departamento de Economia e Cultura e da SocioHabitaFunchal e que estão agora vertidos nesta Estratégia. Foi criado este documento, que se pretende ser aberto e amplo e que permite a inclusão de diferentes parceiros quer sejam públicos quer sejam privados porque, infelizmente, o problema da habitação não se pode resolver apenas com a ação da Câmara Municipal do Funchal de forma a que no futuro se consiga minorar esta questão”.

--- - Em relação a este assunto, a Vereadora Rubina Leal, do PSD, disse ser positivo e interessante criar um documento com este âmbito e com uma estratégia ao nível da habitação. Acerca do diagnóstico, questionou se poderiam ter acesso ao mesmo, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, informou que o referido diagnóstico tinha sido enviado para as Juntas de Freguesia. Lamentou e pediu desculpas por não ter sido remetido aos Vereadores, acrescentando que faria. Referiu ainda que “o resultado desta estratégia resultou a auscultação às Juntas de Freguesia sobre as suas situações particulares”.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

--- - Retomando a palavra, a Vereadora Rubina Leal, do PSD, disse ter conhecimento dos estudos anteriores. Referiu que “seria interessante ter conhecimento deste diagnóstico com a caracterização atual, sendo importante haver uma estratégia a este nível. Quero frisar que este documento permite que se veja o que as vereações do PSD fizeram nesta matéria, desde os Complexos Habitacionais, às habitações a equipamentos sociais”,-----

---Continuando, fez um esclarecimento sobre o facto da Vereadora Madalena Nunes, ter dito que “...as pessoas diziam que as casas eram atribuídas sem critérios”, referiu não corresponder à verdade e não aceitando este comentário já que “os fogos construídos, a maior parte deles através de protocolos com o IHRU, e que obedeciam a regras rigorosas, entre as quais a identificação dos candidatos. Não havia um regulamento, é verdade, mas existiam critérios e eram dadas pontuações aos processos conforme as prioridades, sendo que todas as atribuições de habitações eram submetidas a reunião de Câmara”,-----

--- - Intervindo, novamente, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, esclareceu que “as pessoas tinham a perceção que as casas eram atribuídas sem critérios e a forma como são percecionadas as coisas por vezes é diferente de como são feitas. Foi a própria SocioHabitaFunchal que alertou para a necessidade da criação de um regulamento para evitar este tipo de perceção por parte das pessoas de que as casas eram atribuídas sem critérios. Quando se faz política, não se pode esquecer o trabalho que está feito para trás e esta estratégia é para a próxima década e para outras pessoas que qui estarão a prestar o seu melhor no serviço público, sendo a questão fulcral que 45 anos depois do 25 de abril o problema da habitação continua a não estar resolvido e continuamos a trabalhar no sentido de resolver”,-----



7  
1  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

--- - Usando da palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, e antecedendo a sua intervenção sobre este assunto, endereçou ao Vereador João Pedro Vieira, um pedido de desculpas pelas considerações pessoais que efetuara na última reunião.-----

---Continuando questionou o número de fogos construídos pelo presente Executivo, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, informou que, ao abrigo do Programa “Amianto Zero”, eram cerca de setenta novos fogos, faltando concluir trinta, cuja construção estava a iniciar-se.-----

---Retomando a palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, e relativamente ao Subsídio Municipal de Arrendamento, questionou se seria alvo de alguma mudança face ao presente diagnóstico e pelo facto de as rendas estarem a aumentar, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, respondeu que “quando foi elaborado o regulamento, foi feito com base nos valores de mercado à data, e, neste momento, está a ser equacionada a alteração dos valores a apoiar, sendo que estes apoios já representam um grande encargo para o Orçamento”.-----

---Prosseguindo a Vereadora Joana Silva, e sobre a construção em terrenos municipais, previsto nesta estratégia, disse que “já que no ano passado, o PSD apresentou uma proposta neste sentido, tendo sido rejeitada e considerada demagógica. Questiono, a este propósito, o que mudou e qual a razão de ter sido agora incluída nesta estratégia”.-----

--- - Em resposta, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, referiu: “Na estratégia é utilizar, nomeadamente na zona da Nazaré, onde existe um terreno que a Câmara poderá construir habitação, em parceria ou não com privados, mais direcionado à população de classe média. Quero referir, a este propósito,



8  
/

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

que foi elaborado um levantamento das construções em zonas de risco e cujos agregados terão que ser retirados com a consequente demolição dessas construções e realojando as pessoas em terrenos da cidade, onde poderão ser construídas novas construções”.

--- - Intervindo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, acrescentou que para além da questão das novas habitações e das renovações dos Bairros Sociais, existem também os projetos de reabilitação para habitação jovem no centro da cidade, como alternativa às zonas de risco.

---Retomando a palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, referiu que na parte do desenvolvimento comunitário, é referido o Programa “Câmara à Porta”, questionando se o mesmo ainda estaria ativo, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, esclareceu que, de momento, não estava ativo, mas foi incluído uma vez que está a ser estudada a sua reativação com outra operacionalidade.

---Seguidamente, a Vereadora Joana Silva, do PSD, e a propósito das considerações feitas sobre o PRESERVA, referiu: “Essas pequenas obras de reparação são as que a ASA fazia e fazia-o bem mas que não têm tido qualquer apoio”.

---Por último, esta mesma Vereadora, colocou a questão relacionada com as várias habitações que ainda estavam por reabilitar desde os últimos incêndios.-

--- - A Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, informou que existem casas em zonas de risco e que por essa razão não poderão ser reabilitadas e terá que ser encontradas soluções para estes casos.

--- - Intervindo, o Vereador João Pedro Vieira, da Confiança, sobre a questão dos incêndios e na sequência de declarações proferidas, na altura, pela



9  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

responsável do IHM, de que haveriam dúvidas se os processos por parte da Câmara estariam concluídos ou não, informou que todos os processos passíveis de licenciamento foram concluídos pela Autarquia.-----

---Intervindo novamente, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, disse existir uma grande diferença entre o PRESERVA e a ASA. “Tudo terá a ver com questões de legalidade, ou seja, através do PRESERVA não é possível apoiar reabilitações de casas que estão ilegais. Ajudamos primeiro através do GTZA, na elaboração do projeto de legalização, e só depois é aprovada a ajuda através do PRESERVA”, frisou.-----

--- - Tomando a palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, disse compreender, mas quando existia uma lista de espera tão grande para habitação, este apoio poderia fazer a diferença a fim de criar melhores condições de habitabilidade. Ainda sobre os incêndios, questionou quantos projetos foram elaborados.-----

--- - Em resposta, o Vereador João Pedro Vieira, da Confiança, informou que “no total, e na altura, foram acompanhados 35 processos que incluíram 22 projetos de arquitetura e especialidades, podendo, no entanto, os dados não estarem atualizados e ser um número superior”.-----

--- - Intervindo, o Vereador Elias Gouveia, referiu que nesta estratégia estava vertida a intenção da Câmara adquirir prédios no centro da cidade, questionando a forma como seria feita essa aquisição, lembrando que o PSD já apresentara uma proposta no sentido da criação de uma sociedade de reabilitação urbana que seria mais vantajosa para a Câmara e que poderia ser feita através da SocioHabitaFunchal mas que foi rejeitada, parecendo agora, em sua opinião, existir uma convergência nesse sentido.-----

--- - Usando novamente da palavra, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança,



10  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

esclareceu: “Vão ser usadas as verbas e financiamento do “Primeiro Direito” para a área da reabilitação que apoia com 30% a aquisição a fundo perdido e com 40% a própria reabilitação e outros financiamentos disponíveis”.-----

--- - Intervindo o Vice-Presidente, Miguel Gouveia, por sua vez, referiu: “Estamos a falar de uma estratégia que tem uma vigência de 10 anos e é condição para aceder às linhas de financiamento do IFFRU. Outra questão é a da sociedade de reabilitação urbana, embora sendo um expediente interessante para proceder à reabilitação nos centros urbanos, vimos que, aquando da definição da ORU, foi opção este instrumento porque para este espaço de reabilitação não se poderia efetuar uma sociedade de reabilitação nos termos propostos, no entanto, no que diz respeito aos fundos imobiliários, com outros instrumentos financeiros, existe sempre essa possibilidade”.-----

-- - A Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, intervindo e relativamente a este documento estratégico, referiu. “É de louvar esta estratégia, principalmente em virtude da falta de habitação para arrendamento, quer para os jovens que desejam iniciar uma nova vida, quer para os que revelam mais carências económicas, é preciso apresentar soluções com rendas acessíveis e a preços razoáveis. Quero lembrar que, há dois anos, o CDS/PP apresentou uma proposta para criação de um regulamento municipal para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal tendo ainda referido que nesta estratégia não está incluído o apoio privado, que deveria ser contemplado”.-----

--- - Intervindo o Vice-Presidente, Miguel Gouveia, referiu: “Esta é uma estratégia pública e ao nível do investimento privado, já existe um conjunto de benefícios fiscais mas naquilo que se intercepta a estratégia pública de habitação com o investimento privado terá que estar plasmado”.-----



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

--- - O Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu que no último ano já foram aprovados cerca de cem projetos de reabilitação no âmbito do IFFRU e estas operações urbanas são catalisadoras de investimento.-----

---Intervindo novamente a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou o âmbito das candidaturas ao Programa “Primeiro Direito”, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, informou que a reabilitação urbana estava mais vocacionada para as áreas do centro da cidade mas qualquer privado poderia concorrer diretamente ao Programa desde que esteja prevista a área de reabilitação na estratégia sendo ainda que os benefícios poderão ser maiores na reabilitação do que propriamente para construções novas.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** Os Vereadores do PSD justificaram o sentido de voto e irão remeter uma posição final para a Assembleia Municipal”.-----

----Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

---Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias da Câmara Municipal do Funchal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)

# Anexo IX



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

CERTIDÃO Nº 323/2022

---José Luís Nunes, Presidente da Assembleia Municipal do Funchal. -----

---Certifica, para fins oficiais, que na Reunião de seis de março de dois mil e dezanove, continuação da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Funchal realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezanove, estavam presentes os seguintes grupos municipais:

---**GMC – Grupo Municipal Confiança, constituído por dezanove membros** - António José Gouveia Gomes (PS), Duarte Luís F. Caldeira Ferreira (PS), Egídio Paulo Caires Fernandes (BE) em substituição de Igor Andrade (BE), Gonçalo Gomes de Sousa Aguiar (PS), Guido Marcelino Mendonça Gomes (PS), João Inácio da Silva Abreu (PS) em substituição de Marta Luísa de Freitas (PS), João Meneses da Costa (BE) em substituição de Cristiana Martins de Sousa (BE), José Gabriel Pereira Oliveira (PS), José Juvenal Nunes Rodrigues (PS) em substituição de Micaela Gomes Camacho (PS), José Manuel Domingos Sebastião (PS) em substituição de Catarina Sofia de Caré Ferreira (PS), José Rodolfo de Sousa Alves (PDR) em substituição de Rubina Vanessa da Silva Rebelo (PDR), Maria Elisa Rosa Albergaria Seixas (PS), Miguel Alexandre Palma Costa (NC), Nicodemo Balona Gouveia Câmara (P), Paulo Bruno Rodrigues N. Ferreira (PS), Rodrigo Nuno Pontes de Gouveia Trancoso (BE), Rubina Andreia Silva Abreu (PS) em substituição de Teresa Alexandra Freitas Ramalho, Sérgio Juvenal de Jesus Abreu (PS) e Sílvia Cristina Sousa Silva (PS).-----

---**Grupo Municipal do CDS-PP, constituído por três membros** – Carla Patrícia Aleixo Baptista de Freitas, Gonçalo Nuno Pimenta Camacho e Isabel Cristina Pereira da Costa Rodrigues em substituição de Pedro Manuel Nóbrega dos Santos Freitas Araújo. -----

---**PCP/PEV-CDU** - Edgar Freitas Gomes Silva substituído por Herlanda Maria Gouveia Amado. -----

---**Grupo Municipal do PPD/PSD, constituído por dezassete membros** – Alexandre Miguel Carvalho da Silva, Ana Patrícia Correia Brazão de Castro, Bruno Miguel Barroso Moura Melim, Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Carlos André Camacho Alves, Fábio Dinarte Fernandes Costa Bastos em substituição de Ana Luísa Mota Sousa e Freitas, Helena Maria Pereira Leal em substituição de Maria Teresa Duarte de Jesus Gonçalves do Nascimento, João Paulo Pereira Marques, José Agostinho de Freitas Baptista em substituição de Maria



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Idalina Fernandes Silva , José António Freitas Rodrigues, José Jorge Andrade Camacho em substituição Pedro José Jardim Gomes, Luís Miguel Moura de Sousa, Mário Filipe Soares Rodrigues, Raquel João Martins da Silva, Rui Alberto Garanito Santos, Rui Carlos Martins Tem-Tem e Vera Joana Vasconcelos Gonçalves Duarte Soares Coelho. -----

---PTP – Raquel da Conceição Vieira Coelho. -----

---Independente – Roberto Paulo Ferreira Vieira. -----

---JPP – Orlando Manuel Henriques Fernandes. -----

---Que **aprovaram por maioria a Estratégia Local de Habitação para o Município do Funchal, ao abrigo do disposto na al. h) do nº 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09,** vinte e três votos a favor sendo dezoito votos do GMC, três votos do CDS-PP, um voto do PCP/PEV-CDU, um voto do JPP, dois votos contra sendo um voto do PTP, um voto da Coligação Nova Mudança (MPT) e quinze abstenções do PPD/PSD. -----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão que, por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia. -----

---Assembleia Municipal do Funchal, quinze de julho de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Assembleia

José Luís Nunes

# Anexo X



## HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

Secretário de Estado das Autarquias Locais

Jorge Botelho

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Marina Gonçalves

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 26 de março de 2019, o Município do Funchal aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município do Funchal solicitou ademais a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento;

**ENTRE:**

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto na alínea a) no n.º 9 da Deliberação n.º 508/2019, na redação que lhe foi dada pela Deliberação n.º 1143/2019, publicadas no Diário da República, 2.ª série, respetivamente, a de 6 de maio de 2019 e a 29 de outubro de 2019;

**E**

O **MUNICÍPIO DE FUNCHAL**, com sede na Praça do Município, pessoa coletiva número 511 217 315, com o correio eletrónico [cmf@cm-funchal.pt](mailto:cmf@cm-funchal.pt), de ora em diante designado por Município, representado por Miguel Silva Gouveia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido diploma legal, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira****(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 202 (duzentos e dois) agregados, correspondentes a 831 (oitocentos e trinta e uma) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

**Cláusula Segunda****(Modalidades de soluções habitacionais)**

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos.

**Cláusula Terceira****(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 28.230.797,23 € (vinte e oito milhões duzentos e trinta mil setecentos e noventa e sete euros e vinte e três cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 24.617.845,10 € (vinte e quatro milhões seiscentos e dezassete mil oitocentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), sendo 9.682.373,14 € (nove milhões seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e três euros e catorze cêntimos), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 14.935.471,96 € (catorze milhões novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um euros e noventa e seis cêntimos), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

#### Cláusula Quarta

##### **(Condições e limites dos financiamentos)**

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

#### Cláusula Quinta

##### **(Duração)**

Este Acordo tem a duração máxima de 4 (quatro) anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

#### Cláusula Sexta

##### **(Relatórios)**

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

#### Cláusula Sétima

##### **(Alterações)**

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

**Cláusula Oitava  
(Interpretação)**

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

**Cláusula Nona  
(Legislação Aplicável)**

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

**Cláusula Décima  
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

FEITO EM DUPLICADO, AOS DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.



O MUNICÍPIO DO FUNCHAL





\_\_\_\_\_



# Anexo XI



ANEXO XI

1  
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
Divisão de Administração Geral

**CERTIDÃO Nº 313/2022**

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica, para fins oficiais, o teor da deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia dezasseis de dezembro de dois mil e vinte um, onde estavam presentes o Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado (Coligação Funchal Sempre à Frente), a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa (Coligação funchal sempre à Frente), e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia (Coligação Confiança), Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira (Coligação Confiança), Bruno Miguel Camacho Pereira (Coligação Funchal Sempre à Frente), Rúben Dinarte Silva Abreu (Coligação Confiança), Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho (Coligação Funchal Sempre à Frente), João José Nascimento Rodrigues (Coligação Funchal Sempre à Frente), Vítor Hugo Rodrigues de Jesus (Coligação Confiança) e Nádia Micaela Gomes Coelho (Coligação Funchal Sempre à Frente).-----

---Presente ainda, o Senhor Álvaro José Caldeira Noite, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança.-----

**“1 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022:** - O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, procedeu à apresentação dos documentos mencionados em título.-----



2  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

(...)

----- - **Grandes Opções do Plano para 2022**: - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as **Grandes Opções do Plano para dois mil e vinte e dois** no valor de € 48.266.986 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis euros), repartido por Plano Plurianual de Investimentos € 31.958.295 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco euros), representando 66% do total das Grandes Opções do Plano e Plano das Atividades Municipal € 16.308.691 (dezasseis milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e noventa e um euros), representado 34% do total das Grandes Opções do Plano, e ainda submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do número um do artigo trinta e três, e alínea a), do número um do artigo vinte cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro e do disposto no número um do artigo quarenta e cinco, da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro. (O documento fica, por fotocópia, arquivado em pasta própria).-----

-----Relativamente a este tema, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu ter constatado que as grandes obras continuam previstas, no entanto, referiu estar preocupado com o pouco investimento na Capital Europeia da Cultura, que parece ser manifestamente baixo para o desenvolvimento do projeto, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que a candidatura foi já apresentada, sem ter merecido qualquer alteração por parte do atual executivo camarário, tendo sido efetuada uma adjudicação a uma empresa no valor de cem mil euros, que se pressupõe não ser só para a apresentação candidatura, mas também para o desenvolvimento do projeto em si.-----





3  
/

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Álvaro Noite, da Coligação Confiança, questionou sobre a comparticipação do apoio ao desporto para os jovens com menos de quinze anos, quantos jovens irão ser abrangidos e quais os projetos e locais utilizados, bem como a localização do Pavilhão Multiusos, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que as propostas estão a ser analisadas e serão dados os apoios mediante o seu enquadramento. Relativamente ao pavilhão multiusos, informou que ainda está ser analisada a melhor localização para o mesmo.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Álvaro Noite, da Coligação Confiança, questionou acerca do apoio relativo às creches para os filhos dos jovens casais com menos de 38 anos e como será implementado este apoio, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que se trata de um programa que está associado ao facto de se pretender atrair jovens casais a viver no centro da cidade e que será efetuado em parceria com o Governo Regional e com o IHM, estando a ser elaborado o seu regulamento, referindo ainda que a base de incidência será no centro do Funchal mas, caso existam famílias carenciadas, poderá ser extensivo a outras áreas geográficas da cidade.-

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Ferreira, da Coligação Confiança, questionou acerca do que está previsto ao nível da Proteção Civil, nomeadamente investimentos ao nível de equipamentos e melhoria do quartel dos Bombeiros Sapadores, bem como outros investimentos públicos, como por exemplo no Parque Ecológico e outras obras públicas. Também questionou o facto de determinadas despesas surgirem com fonte de financiamento “não definido”.-----

-----Relativamente a este tema, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o orçamento foi realizado com base em certos pressupostos. Entretanto, surgiu uma contingência de enorme relevância



4  
[Handwritten signature]

## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

que está relacionada com a ETAR e com a obrigatoriedade de dar seguimento a este processo com a maior urgência, estando inclusive presente nesta reunião a contratação de um empréstimo, para além de existir o objetivo da celebração de um contrato programa com o Governo Regional. O que foi feito foi assegurar as verbas previstas por parte do município para a ETAR e, quando estas receitas entrarem, devidamente contratualizadas, serão confirmadas as fontes financiamento dos valores agora inscritos como “não definidos”, nomeadamente para as rubricas assinaladas pela Senhora Vereadora Cláudia Ferreira.-----

-----Em complemento, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que o processo da ETAR estava parado há meses e foi feita imediatamente a reprogramação deste processo. Que foi hoje publicado no JORAM a Portaria de Repartição de Encargos para a comparticipação nesta obra por parte do Governo Regional, no valor de 3,1 milhões de euros. Referiu ainda que foi feito um pedido para maior dotação de verbas a nível nacional consagrado para este projeto e, em princípio, terá provimento. A partir do momento em que existam os contratos formalizados, serão imediatamente para definidos os outros valores.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que em novembro foi recebida uma carta a indiciar que este processo poderia ser enviado, em breve, para o Tribunal de Justiça da União Europeia, o que poderia significar uma multa de muitos milhões de euros para o Estado Português, circunstância que condicionou o orçamento à data da sua elaboração.-----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que irão entrar diferentes fontes de financiamento, mas



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

continuará a existir um diferencial de catorze milhões na rubrica “não definido”, ao que a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, explicou que há um conjunto de Planos e de Desenvolvimento Sustentável para o Município, que estão a ser trabalhados, e estes serão exequíveis se existirem Fundos Comunitários que os sustentem, já no primeiro semestre de 2022, bem como outros na área do ambiente, trânsito e urbanismo, entre outros, que não estão definidos porque só o poderão ser caso existam fundos para tal.-----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, questionou se as rubricas relacionadas com águas e saneamento serão sujeitas a candidaturas, ao que a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que o que está previsto no Desenvolvimento Sustentável será alvo de candidaturas, os restantes serão alvo de análise.-----

-----Intervindo, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que qualquer orçamento representa um conjunto de intenções.”-----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

---Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias da Câmara Municipal do Funchal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)

# Anexo XII



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

**CERTIDÃO N° 324/2022**

---José Luís Nunes, Presidente da Assembleia Municipal do Funchal. -----

---Certifica, para fins oficiais, que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Funchal realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um, estavam presentes os seguintes grupos municipais: -----

---**Grupo Municipal Coligação Funchal Sempre à Frente, constituído por vinte e seis membros** – Alexandre Miguel Carvalho da Silva (PPD/PSD), Alexandrina Liliana Marinho Alves (PPD/PSD), António Luís Abreu Figueiroa e Silva (PPD/PSD) em substituição de Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo (PPD/PSD), Carlos Alberto Ferreira Pereira de Abreu (PPD/PSD) em substituição de Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas (PPD/PSD), Daniel Almeida Meneses (PPD/PSD), Duarte Paulo Quintal Pereira (PPD/PSD) em substituição de Tiago Filipe Teixeira Andrade Rodrigues (PPD/PSD), Fábio Dinarte Fernandes Costa Bastos (PPD/PSD), Fabíola Maria de Sousa Pereira (CDS-PP), Francisco Ilídio Rebolo de Castro (PPD/PSD), Gonçalo Nuno Pimenta Camacho (CDS-PP), João Paulo Pereira Marques (PPD/PSD), José Jorge Andrade Camacho (PPD/PSD) em substituição de Pedro José Jardim Gomes (PPD/PSD), José Luís Nunes (PPD/PSD), Liana Pestana dos Reis (PPD/PSD) em substituição de Jéssica José Ferreira Faria (PPD/PSD), Luciana Fernandes de Sousa Gonçalves (CDS-PP) em substituição de Pedro Manuel Nóbrega dos Santos Freitas Araújo (PPD/PSD), Luís Miguel Moura de Sousa (PPD/PSD), Luísa Isabel Henriques Gouveia (CDS-PP), Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe (PPD/PSD), Marco António Nunes Dias (CDS-PP), Marco Aurélio da Mata Pereira (PPD/PSD), Marco Paulo Teixeira Gonçalves (PPS/PSD), Maria Idalina Fernandes Silva (PPD/PSD), Raquel João Martins da Silva (PPD/PSD), Ricardo Nuno Pestana Abreu (CDS-PP) em substituição de Carla Patrícia Aleixo Baptista de Freitas (CDS-PP), Roberto Paulo Ferreira Vieira (Independente) e Vera Joana Vasconcelos Gonçalves Duarte Soares Coelho (PPD/PSD). -----

---**Grupo Municipal do PS – Partido Socialista**, é constituído por nove membros – Andreia Drumond Caetano, Catarina Isabel Nuna Mendes em substituição de William Joel dos Santos Figueira, Guido Marcelino Mendonça Gomes, José Gabriel Pereira de Oliveira, José Júlio de Carvalho Gomes Curado em substituição de Sérgio Juvenal de Jesus Abreu, Luísa Maria



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Soeiro Marinho Antunes Paolinelli, Manuel Pedro Calaça Vieira, Maria Isabel de Ponte Garcês e Tânia Sofia Andrade Gonçalves Caetano em substituição de Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes. -----

---**BE – Bloco de Esquerda**, é constituído por três membros – Egidio Paulo Caires Fernandes, Miguel Ângelo Monteiros da Silva em substituição de Paulo Sérgio Freitas Sousa e Maria José Santos Gouveia. -----

---**PAN-Pessoas-Animais-Natureza** - Joaquim José Batalha de Sousa. -----

---**PDR – Partido Democrático Republicano** - Rubina Vanessa da Silva Rebelo substituída por José Rodolfo de Sousa Alves. -----

---**MPT – Partido da Terra** - Valter Freitas Rodrigues. -----

---**CDU-PCP/PEV** - Herlanda Maria Gouveia Amado. -----

---**CHEGA** - Luís Filipe de Sá Vieira substituído por José Nelson Teixeira de Gouveia. -----

---Que **aprovaram por maioria as Opções do Plano - 2022**, de acordo com o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12/09, com vinte e sete votos a favor, sendo vinte e cinco votos da Coligação Funchal Sempre à Frente, um voto do PAN e um voto do CHEGA. Mereceu ainda um voto contra da CDU e catorze abstenções, sendo nove do PS, três do BE, uma do PDR e uma do MPT -----

--- Não esteve presente nesta votação o Deputado Municipal Luís Miguel Moura de Sousa, da Coligação Funchal Sempre à Frente. -----

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão que, por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Assembleia. -----

---Assembleia Municipal do Funchal, quinze de julho de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Assembleia

José Luís Nunes

# Anexo XIII



ESCALA GRÁFICA



## OP 06 - REVITALIZAÇÃO DA RUA DAS PRETAS

### [PROGRAMA DE ACÇÕES]

A intenção da proposta de revitalização da Rua das Pretas e traçados próximos, assenta na compreensão da importância deste conjunto de traçados na malha urbana da Cidade do Funchal. De forma a procurar resolver os problemas anteriormente identificados e que se consideraram os mais característicos desta unidade de intervenção, propõe-se que a intervenção incidirá: na requalificação do espaço público e a reabilitação do conjunto habitacional circundante, caracterizado genericamente, por construções em mau estado de conservação.

#### LUGAR

Devolver a identidade ao local

#### COMUNIDADE

Promover o envolvimento da comunidade

#### EDIFICADO

Beneficiação dos conjuntos edificados  
Processo de regeneração urbana  
Intervir no pavimento e infraestruturas  
Intervir na iluminação e sinalética urbana

#### TRANSPORTES

Melhoria das acessibilidades  
Favorecer a mobilidade sustentável  
Assegurar a proximidade a serviços básicos

#### ECOLOGIA

#### CLIMA E ENERGIA

Promover a eficiência energética

#### RECURSOS

Assegurar a gestão de resíduos sólidos



Rua das Pretas

#### ESTADOS DE CONSERVAÇÃO

[ANÁLISE EFECTUADA PELO GABINETE DA CIDADE]

##### EDIFICADO EM RUÍNA

Ausência ou inoperacionalidade de infraestrutura base. Anomalias que colocam em risco a saúde e segurança, podendo motivar acidentes graves ou muito graves, requerendo trabalho de substituição ou reparação pontual, ampla ou total, de difícil de execução.

##### EDIFICADO MUITO DEGRADADO

Anomalias que prejudicam o aspecto do edifício e que requerem trabalhos de reparação, limpeza ou substituição pontuais de difícil execução.

##### EDIFICADO DEGRADADO

Anomalias que prejudicam o aspecto do edifício e que requerem trabalhos de limpeza ou reparação, pontual ou ampla, de fácil execução.

# Anexo XIV

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA. ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO



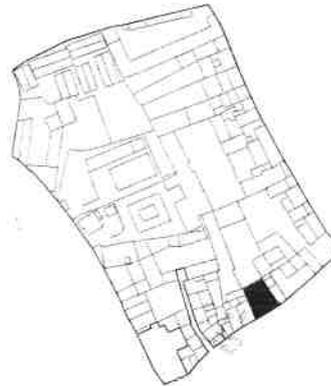
© Gabinete da Cidade



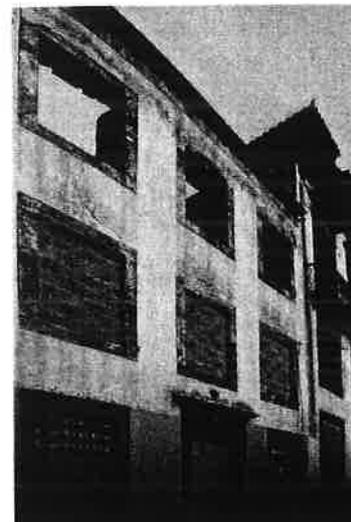
GC-CMF_0005	<b>CÓDIGO</b>
—	<b>NOME</b>
—	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Rua de São Pedro - 29   31	<b>MORADA</b>
São Pedro	<b>FREGUESIA</b>
Misto   Comércio e Habitação	<b>USO</b>
3	<b>Nº PISOS</b>
Muito Degradado	<b>ESTADO conserv.</b>
—	<b>ANO constr.</b>
—	<b>REFERÊNCIA hist.</b>
fissuração do revestimento exterior reboco em estado de ruína múltiplas infiltrações e escorrimentos	<b>OBSERVAÇÕES</b>



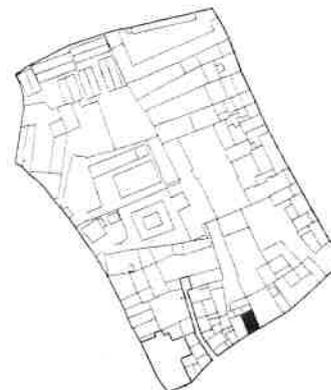
© Gabinete da Cidade



GC-CMF_0009	<b>CÓDIGO</b>
—	<b>NOME</b>
—	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Rua de São Pedro - 23   25   27	<b>MORADA</b>
São Pedro	<b>FREGUESIA</b>
Habitação	<b>USO</b>
3	<b>Nº PISOS</b>
Ruína	<b>ESTADO conserv.</b>
—	<b>ANO constr.</b>
—	<b>REFERÊNCIA hist.</b>
fissuração do revestimento exterior reboco em estado de ruína múltiplas infiltrações e escorrimentos	<b>OBSERVAÇÕES</b>



© Gabinete da Cidade



GC-CMF_0010	<b>CÓDIGO</b>
—	<b>NOME</b>
—	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Rua de São Pedro - 21	<b>MORADA</b>
São Pedro	<b>FREGUESIA</b>
Habitação	<b>USO</b>
3	<b>Nº PISOS</b>
Ruína	<b>ESTADO conserv.</b>
—	<b>ANO constr.</b>
—	<b>REFERÊNCIA hist.</b>
fissuração do revestimento exterior reboco em estado de ruína múltiplas infiltrações e escorrimentos	<b>OBSERVAÇÕES</b>

G04



### ESTADOS DE CONSERVAÇÃO

[ANÁLISE EFECTUADA PELO GABINETE DA CIDADE]

#### EDIFICADO EM RUÍNA

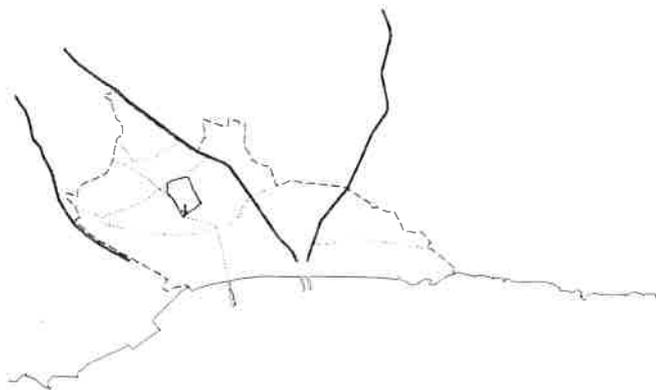
Ausência ou inoperacionalidade de infraestrutura base. Anomalias que colocam em risco a saúde e segurança, podendo motivar acidentes graves ou muito graves, requerendo trabalho de substituição ou reparação pontual, ampla ou total, de difícil de execução.

#### EDIFICADO MUITO DEGRADADO

Anomalias que prejudicam o aspecto do edifício e que requerem trabalhos de reparação, limpeza ou substituição pontuais de difícil execução.

#### EDIFICADO DEGRADADO

Anomalias que prejudicam o aspecto do edifício e que requerem trabalhos de limpeza ou reparação, pontual ou ampla, de fácil execução.



ESQUEMAS GRÁFICOS SEM ESCALA

# Anexo XV



De: Alexandra Gouveia Chefe Divisão	Para: Sr. Dr. Francisco Quintal Diretor do Departamento	Para: Exmº. Sr. Vereador
--	--	-----------------------------

Nº Registo:	Nº Subprocesso:	Nossa Referência:	Data:
	0000/000-000	346 DRU 2022 AG	2022-08-29

Procedimento / Assunto:

Proposta de aquisição de prédio ao Beco do Madureira nº 6 e 8, no âmbito do acordo de colaboração como IHRU

Nome :

Morada :

Beco do Madureira nº6 – 8, São Pedro

### 1. ASSUNTO

No âmbito da estratégia do PDMF, foram constituídos instrumentos associados a temas estruturantes do plano, entre os quais a Reabilitação Urbana.

Tendo em consideração a "Estratégia Local de Habitação" (ELH), está prevista a Reabilitação para arrendamento no Centro Histórico do Funchal, referindo que "existem vários prédios degradados no Centro do Funchal, com valor arquitetónico, cuja reabilitação é urgente e necessária de modo a criar uma nova dinâmica para implementação da função habitacional e revitalização do Centro da Cidade, contrariando a desertificação do edificado que contribui para a desvitalização do tecido económico local assim como, para a insegurança.

Importa reverter o processo por via da ocupação do Centro, através de programas de usos como comércio, serviços e muito particularmente, habitação.

Despachos:

Vereador:

*Concordo  
com o teor dos  
da informação  
30/08/2022*

Diretor de Departamento:

*Concordo  
A Consid. Sup.  
29.08.2022  
F. Quintal*

Chefe de Divisão:

Neste âmbito, o município tem sinalizados alguns prédios para, através do "acordo de colaboração com o IRHU – programa 1º direito", intervir no sentido de reabilitar e destinar, maioritariamente, a uso habitacional preferencialmente à população estudantil e à população sénior."

Tendo em conta o acima descrito, é de todo o interesse a recuperação do conjunto de prédios ardidos nos incêndios de 2016 e que, até ao momento, não foram objeto de quaisquer obras de reabilitação, encontrando-se todos em ruínas.

Nestes termos, e com o propósito de reabilitar todo o conjunto de prédios do lado nascente do Beco do Madureira, propomos que seja adquirido o imóvel ao Beco do Madureira nº 6 e 8, dando continuidade às aquisições referentes a este conjunto de imóveis.

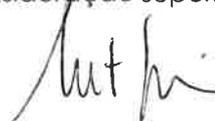
Este conjunto de prédios que se encontram em estado de ruína, proporcionam uma série de hábitos que poem em risco a saúde pública, assim como constituem um foco permanente de possíveis incêndios, numa zona central, que é constituída na sua maioria por prédios antigos, podendo resultar numa situação catastrófica.

Acresce-se o facto de, dado o estado de ruínas, podem vir a cair para a via pública, a qualquer momento, elementos construtivos integrados nas fachadas, que poderão por em risco pessoas e bens.

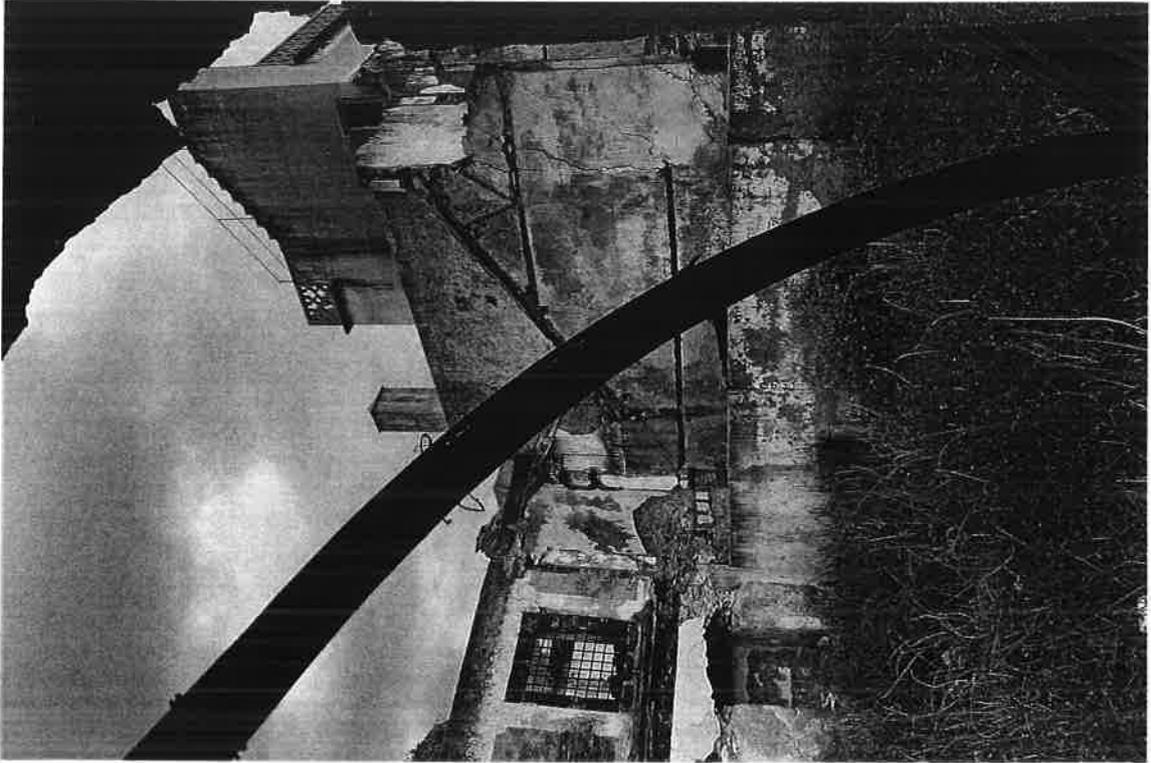
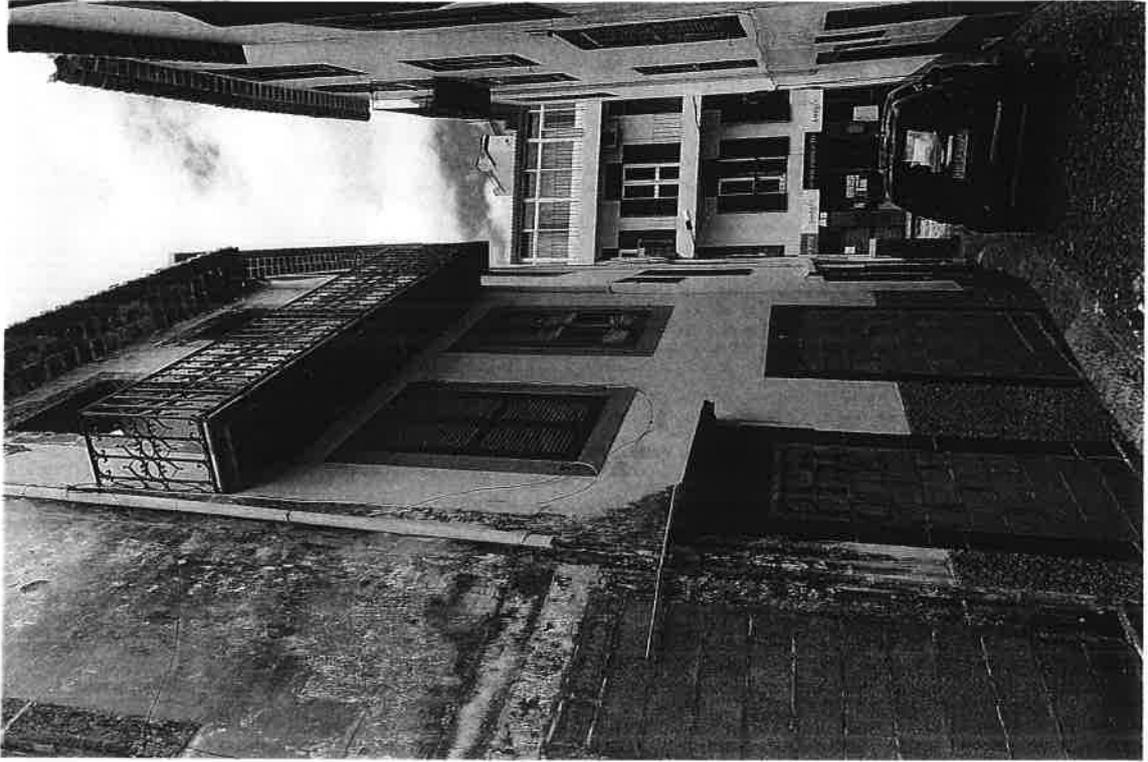
Este prédio, com área de 117m<sup>2</sup>, permitirá a execução de um edifício de habitação coletiva, prevendo-se a execução de três frações habitacionais, duas de tipologia T1 e uma de tipologia T2 em duplex, tirando partido de um volume de um 4º piso, já existente há vários anos.

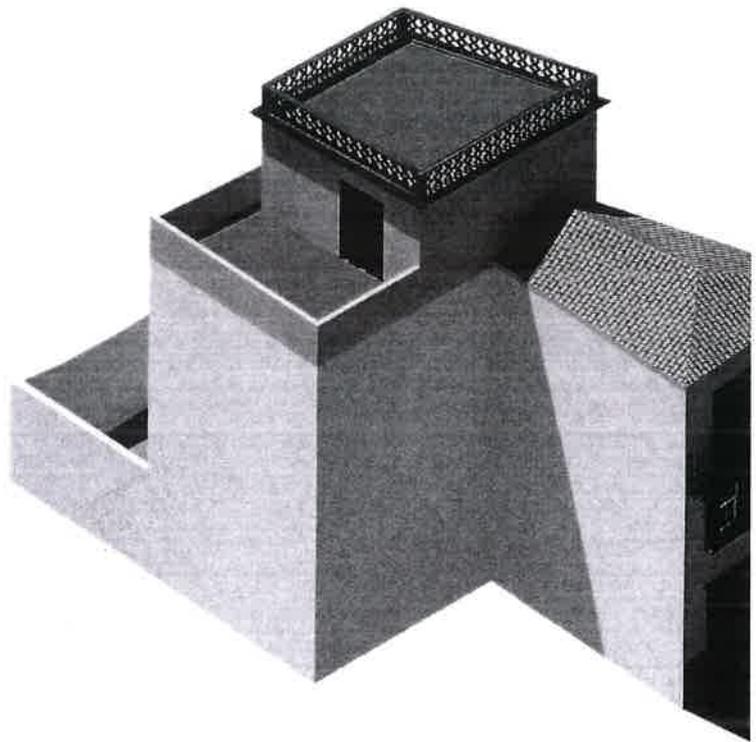
As obras de reabilitação e de readaptação deste imóvel, irão conferir condições estabilidade e de conforto ao imóvel, proporcionando melhores condições gerais de salubridade e segurança a toda a zona envolvente.

À consideração superior,



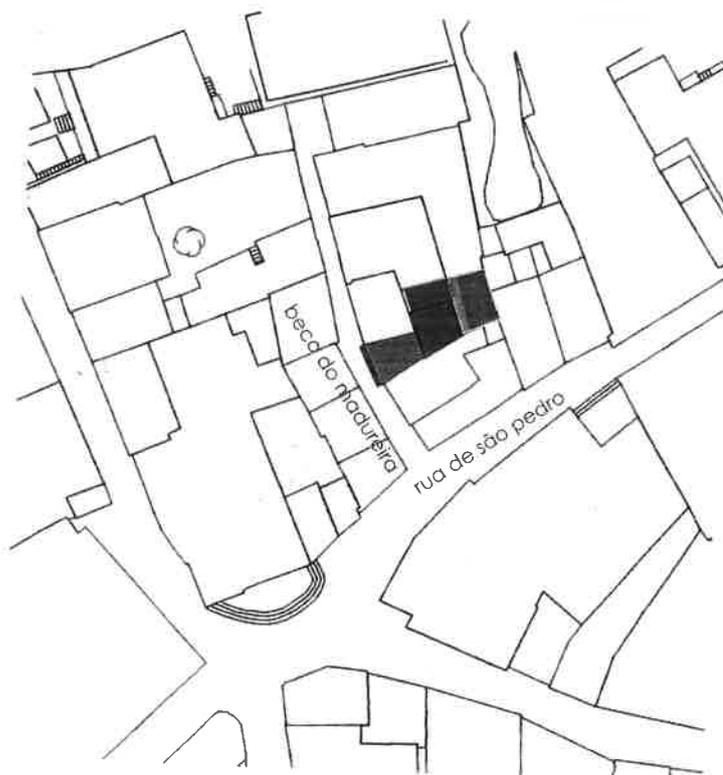
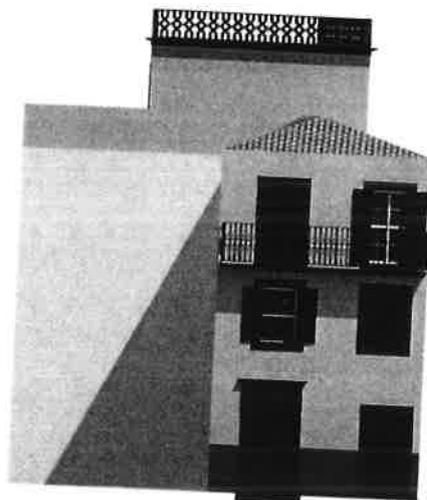
(Maria Alexandra Gonçalves de Gouveia)





BECO DO MADUREIRA - 6,

funchal - 2022



localização



## MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa à obra de reabilitação do imóvel ao Beco do Madureira, nº 6 e 8, freguesia de S. Pedro, Conselho do Funchal.

Trata-se de uma propriedade com 115 m<sup>2</sup>, equivalente a um prédio com três pisos + 1 piso recuado, que se encontra em ruínas desde os incêndios de 2016, mantendo as paredes de alvenaria de pedra, que terão de ser objeto de relatório técnico de modo a aferir da possibilidade da sua manutenção.

Terá previamente de ser executada estrutura de contenção das paredes de alvenaria de pedra existentes, para posteriormente dar início a trabalhos de limpeza e demolição de paredes cujas condições de degradação, tecnicamente não seja viável a sua manutenção, dando depois início à obra de reabilitação do imóvel, conferindo todas as condições necessárias ao uso habitacional.

### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Será elaborado o levantamento do existente e posteriormente, o projeto de arquitetura e respetivos projetos de especialidades, tendo como objetivo a manutenção das paredes de alvenaria de pedra que forem possíveis integrar.

Serão executadas lajes aligeiradas entre fogos, podendo no caso de tipologias em duplex, se optar por estrutura metálica e pavimentos de soalho, devidamente isolado. Estrutura da cobertura metálica, devidamente tratada, impermeabilizada e revestida a telha de canudo.

Serão usadas, sempre que possível os materiais de revestimentos tradicionais, revestimento de paredes em argamassa de cal ou equivalente, assim como tintas com base de silicatos ou cal, caixilharias, portas e janelas executadas em madeira.

Dependendo do levantamento do existente, prevê-se que o projeto desenvolva 3 frações habitacionais, (uma fração por piso), duas de tipologia T1, e uma de tipologia T2 duplex, com logradouro no fogo do piso 0.

### 3. PROGRAMAÇÃO DE OBRA

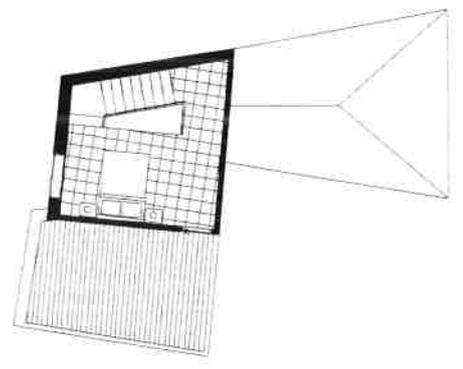
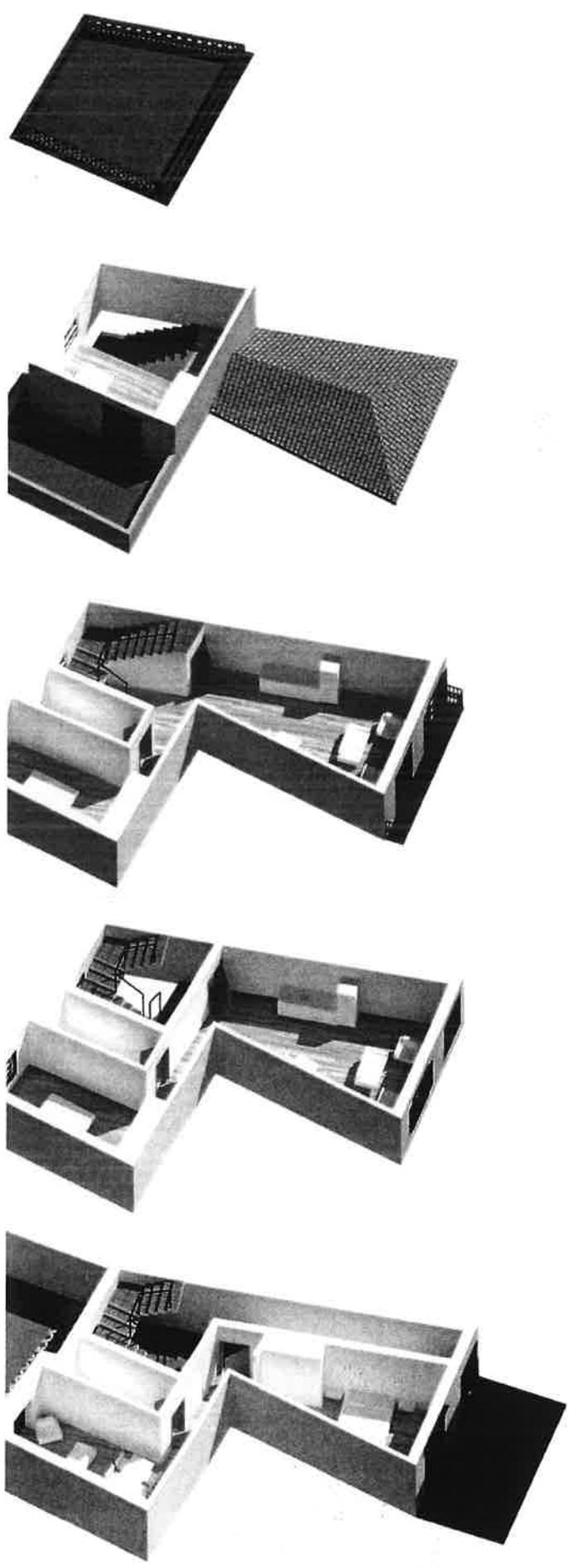
Prevê-se que a obra possa ser executada num prazo de 12 meses, que deverá ser precedido de 6 meses para elaboração de projetos, sendo desde já necessário proceder á expropriação do imóvel.

Departamento de Ordenamento do Território

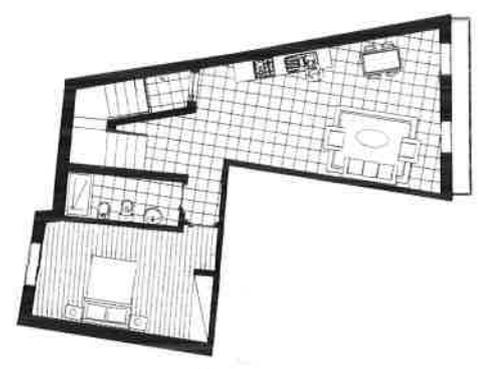
Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luth', is written over the text of the division.

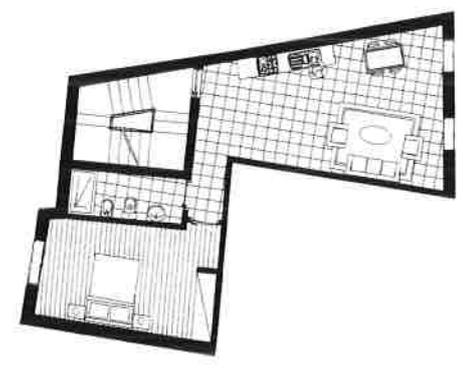
Agosto de 2022



**PISO 3/4**  
1 fogos de tip



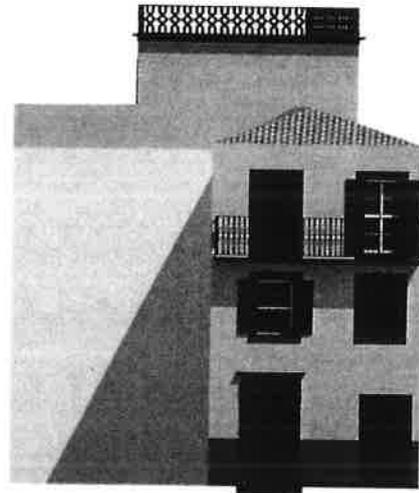
**PISO 2**  
1 fogo de tip



**PISO 1**  
1 fogo de tip

BECO DO MADUREIRA - 6,8

funchal - 2022



ologia T2 duplex



ologia T1

ologia T1

# Anexo XVI



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**PLANO DE TRABALHOS - EXPROPRIAÇÃO**

**"Beco do Madureira N° 6-8 (Freguesia São Pedro)"**

	Meses																							
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°
<b>Expropriação</b>	■	■	■																					
<b>Elaboração do Projeto</b>				■	■	■	■	■	■															
<b>Concurso Público</b>										■	■	■	■											
<b>Execução da obra</b>													■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

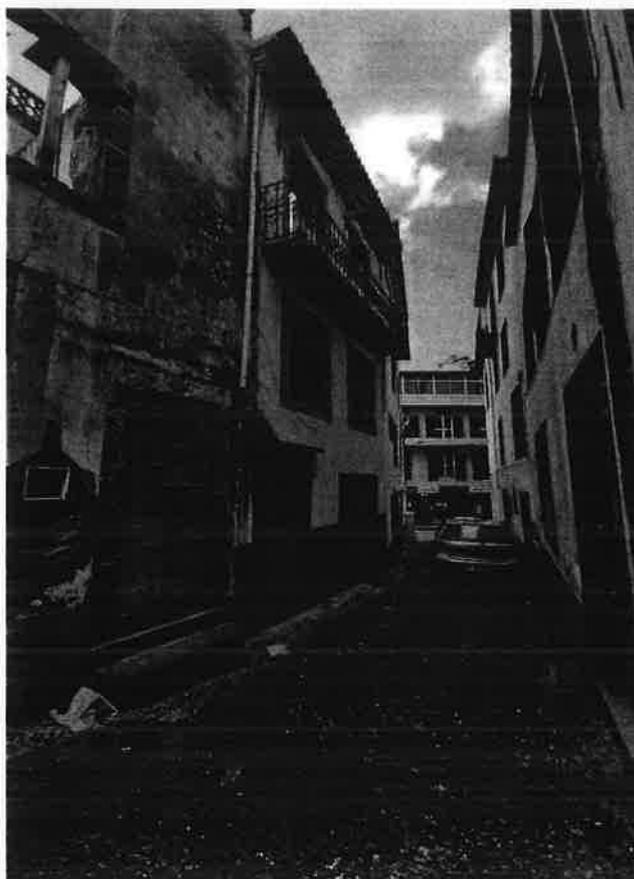
# Anexo XVII

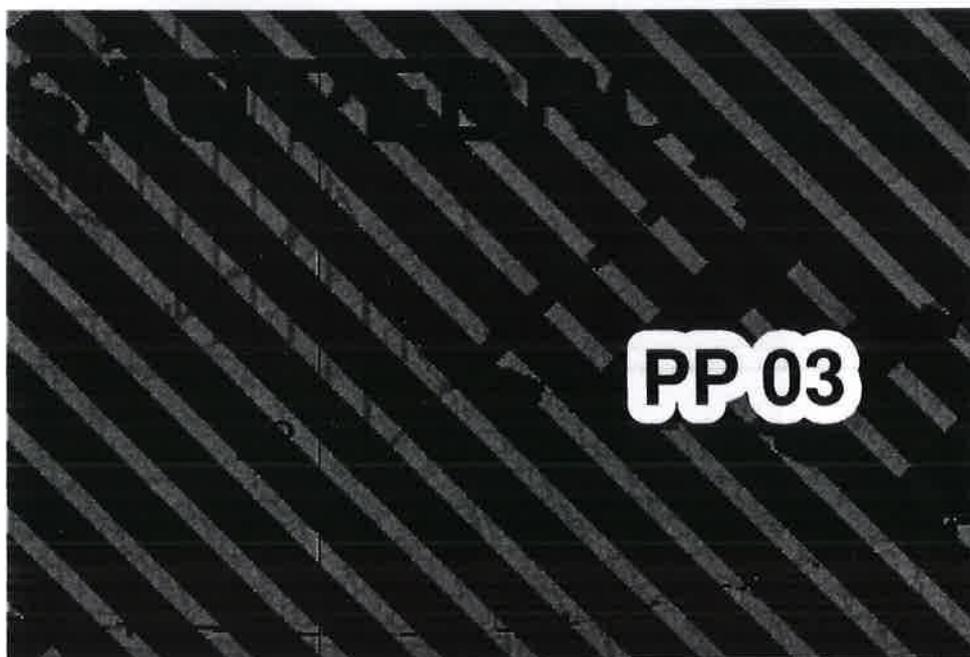
## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### **1 – Introdução.**

A presente avaliação diz respeito ao prédio urbano localizado no Beco do Madureira com os números 6 e 8 na freguesia de São Pedro, município do Funchal, ao abrigo do contrato para “Prestação de serviços de avaliação no âmbito dos processos de alienação, aquisição por via do direito privado, constituição de ónus reais, arrendamentos, expropriação por utilidade pública de imóveis e parcelas de imóveis bem como da oneração dos mesmos – Fase preparatória/instrutória dos processos – Lote 1”.

Este prédio dispõe de acesso por via pública pavimentada, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, rede de saneamento, rede telefónica e estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento junto à parcela. Este prédio tem área de solo de 117.00 m<sup>2</sup> e uma área edificada com três pisos com área bruta de construção de 254.21 m<sup>2</sup> que se encontra em ruínas na sua quase totalidade e que terá de ser demolida com a eventual exceção do alçado que confronta com o Beco do Madureira. Este prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o n.º 1582/20080609.





## **2 - Cálculo do valor da indemnização**

### **2.1 – Critério de avaliação**

No cumprimento dos condicionamentos do regulamento e planta de ordenamento do PDM do Funchal, da Área Central Principal, artigo 38.", incluído na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) do Centro Histórico, no cálculo considera-se o terreno afeto à habitação, por ser a ocupação do imóvel abrangido nos condicionamentos do artigo 35." - Edificação em Situação Urbanística Consolidada, do Regulamento do PDM do Funchal.

Com estes parâmetros assim definidos, entendemos ser adequado proceder à avaliação utilizando os critérios referenciais plasmados no Código da Expropriações atualmente em vigor. Atendendo à localização e orografia julgamos ser aplicar cumulativamente os seguintes factores:

- Factor corretivo de 15% de acréscimo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva, entendendo-se esta, conforme bibliografia da especialidade, a utilizar em núcleos urbanos onde existe procura e expansão imobiliária; (n.º10 artº26/CE)
- Factor correctivo de 10% de acréscimo, atendendo ao facto do terreno ser plano e de fácil construção. (n.º8 artº26/CE).

O cálculo do valor do solo será obtido pela sua capacidade construtiva atendendo a estes factores e aos seguintes:

- Preço por metro quadrado de construção 1000,00 €/m<sup>2</sup>
- Área edificada/edificável - 254.21 m<sup>2</sup>
- Números 6 e 7 do artigo 26º do C.E. – 23,5 %

### **2.2 - Valor do solo**

$$\text{Valor solo} = 1000,00 \text{ €/m}^2 \times 254.21 \text{ m}^2 \times 0,235 \times 1,15 \times 1,10 = \mathbf{75570,28 \text{ €}}$$

### **2.3 - Valor das benfeitorias**

Benfeitorias acima descritas, conforme fotos - **20000.00 €**

## **3 - Valor da indemnização**

A indemnização a atribuir o valor do solo em propriedade plena acrescido do valor das benfeitorias construídas sobre a parcela.

Assim teremos:

Valor do solo-----	75570.28 €
Valor das benfeitorias-----	<u>20000.00 €</u>
	<b>95570.28 €</b>

**(Noventa Cinco Mil Quinhentos Setenta Euros Vinte e Oito Cêntimos)**

**JORGE MANUEL  
CÂMARA DE SENA  
CARVALHO**

Assinado de forma digital por  
JORGE MANUEL CÂMARA DE  
SENA CARVALHO  
Dados: 2022.05.05 19:45:24  
+01'00'

# Anexo XVIII

MAPA I  
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL (subsetor da Administração Local) NIF 511217315

Número sequencial de cabimento : 2022 / 2272

Data do registo (1) : 2022/06/03

Observações do Documento :

Proposta de Cabimento n.º 2022/2272

EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DUM PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO BECO DO MADUREIRA COM OS N.º 6 E 8

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais		(€)	(%)	Outras Fontes :		(€)	(%)	
X	Receitas próprias	325.000,00	(€)	100,00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
	Financiamento da UE		(€)		(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
						Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2022

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.4.1. 0105 Habitação

Aquisição e Reabilitação de 5 edifícios Centro do Funchal

Classificação Económica : 07010201 Habitações

Construção

N.º Rubrica do Plano : 2022 I 15

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguintes
1	Orçamento inicial	325.000,00	966.667,00	966.667,00	966.667,00	
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	325.000,00	966.667,00	966.667,00	966.667,00	
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	142.180,03				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	182.819,97	966.667,00	966.667,00	966.667,00	
7	Cabimento relativo à despesa em análise	95.570,28				
8 = 6-7	Saldo Residual	87.249,69	966.667,00	966.667,00	966.667,00	

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2022/06/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 46006

Outras Observações :

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome Ricardina Sousa

Cargo / função A Chefe da Divisão de Orçamento e Controlo

Data 03 / 06 / 2022

*Ricardina Sousa*

(assinatura)

# Anexo XIX

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 303, Livro N.º: 3

**DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES**

URBANO

SITUADO EM: Funchal (S. Pedro)

Beco do Madureira, n.ºs 6 e 8

ÁREA TOTAL: 117 M2

ÁREA COBERTA: 75,55 M2

ÁREA DESCOBERTA: 41,45 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 42.027,39 Euros

MATRIZ n.º: 590 NATUREZA: Urbana

**COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:**

Casa de 3 pavimentos e logradouro.

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Conservador(a)

José António Carvalho Reis da Encarnação

**INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES**

AP. 22 de 2008/06/09 - Aquisição

CAUSA : Sucessão Hereditária e Testamentária

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* GERALDINA OLIM VIEIRA ALVES

Casado/a com JOSÉ DE FREITAS ALVES no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Beco do Cano, 33-B

Localidade: Funchal

\*\* MARIA ALICE DE JESUS FIGUEIRA DE CHAVES

Viúvo(a)

Morada: Beco do Madureira, 8, S. Pedro

Localidade: Funchal

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\* PEDRO CORREIA DE GOUVEIA

Casado/a com CONCEIÇÃO DE JESUS GOUVEIA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Beco do Madureira, 8, S. Pedro

Localidade: Funchal

\*\* CONCEIÇÃO DE JESUS GOUVEIA

O(A) Conservador(a)

José António Carvalho Reis da Encarnação

OFICIOSO

AVERB. - AP. 22 de 2008/06/09 - Rectificação

DA APRESENT. 22 de 2008/06/09 - Aquisição

\* Em comum e sem determinação de parte ou direito.

O(A) Conservador(a)

José António Carvalho Reis da Encarnação

**REGISTOS PENDENTES**

Não existem registos pendentes.

---

NOTOCÓPIA NÃO CERTIFICADA

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 22 - FUNCHAL **CONCELHO:** 03 - FUNCHAL **FREGUESIA:** 08 - FUNCHAL (S. PEDRO)

**ARTIGO MATRICIAL:** 590 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Beco da Madureira Nº: 6 **Lugar:** Funchal **Código Postal:** 9000-219 FUNCHAL

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

**Afectação:** Habitação Nº de pisos: 3 **Tipologia/Divisões:** 8

**ÁREAS (em m²)**

**Área total do terreno:** 117,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 75,5500 m² **Área bruta de construção:** 254,2100 m² **Área bruta dependente:** 107,1100 m² **Área bruta privativa:** 147,1000 m²

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1971 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €90.288,52 **Determinado no ano:** 2021

**Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 320.697,00 **Coordenada Y:** 3.614.109,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
82.640,00	=	615,00	x	171,3844	x	1,00	x	2,00	x	0,980	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo  $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$ , em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação,  $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (Aa + Ab - 160,0000)$ .

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod 1 do IMI nº:** 1793234 **Entregue em :** 2008/05/06 **Ficha de avaliação nº:** 2245624 **Avaliada em :** 2008/07/20

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 700247009 **Nome:** GERALDINA DE OLIM VIEIRA ALVES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

**Morada:** BC CANO DE CIMA Nº 33-B, FUNCHAL, 9020-027 FUNCHAL

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/4 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

**Identificação fiscal:** 709356625 **Nome:** MARIA ALICE DE JESUS FIGUEIRA DE CHAVES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

**Morada:** R CARIDADE PESTANA 99, FUNCHAL, 9060-049 FUNCHAL

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 3/4 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PART. 574756



Emitido via internet em 2022-08-10

O Chefe de Finanças

(Rubina Monica Pereira Mendes)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

**NIF EMISSOR:** 511217315

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

FA6JDQYDHL26



Para validar este comprovativo aceda ao site em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

